



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 029683257

Ref.: Ofício SGP-12 nº 131/2020

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento nº 36/2020, de autoria do Vereador Atílio Francisco, aprovado pela Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes a respeito da suspensão do rodízio, bloqueios de avenidas e planejamento para implantação do novo rodízio.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI

Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Teixeira da Costa Budinski, Chefe de Gabinete**, em 18/06/2020, às 22:08, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **029683257** e o código CRC **C04A7BEA**.



SÃO PAULO TRANSPORTE S/A

Superintendência de Planejamento Operacional

Rua Boa Vista, 236, 5º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone: (11) 3396-7849 - www.sptrans.com.br

Despacho interno SPTRANS/DT/SPO Nº 029114249

São Paulo, 19 de maio de 2020

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo - Presidente da Câmara Vereador Eduardo Tuma (Via SMT/GAB)

ASSUNTO: Requerimento nº 36/2020, solicitando dados estatísticos, planilhas e justificativas que nortearam o bloqueio de avenidas, o planejamento do novo rodízio e a suspensão daquele que existia, bem como o nº de ônibus suficientes por região, objetivando o menor contato entre usuários para evitar o aumento da contaminação pela COVID-19.

DP/GAB

Encaminhamos os esclarecimentos de responsabilidade desta Diretoria de Planejamento de Transportes:

“(...) o número de ônibus suficientes por região, objetivando o menor contato entre usuários para evitar o alastramento desta pandemia..”

Desde o início da redução das atividades na cidade, a SPTrans vem realizando acompanhamentos diários e sistemáticos na operação das linhas de ônibus, priorizando as ações de acréscimo de frota em operação, visando que as linhas tenham uma menor ocupação e, consequentemente, maior distanciamento entre passageiros, a fim de minimizar a incidência de contato físico entre os mesmos.

Neste processo são atualizadas cotidianamente as informações do SBE (Sistema de Bilhetagem Eletrônica) e do SIM (Sistema Integrado de Monitoramento) sobre a demanda transportada por dia e período e quantidade de veículos em operação. Também são consideradas na análise as informações identificadas por todos os canais de comunicação que indicam necessidade de adequação da frota em linhas, em especial: Central 156, redes sociais (Twitter, Facebook, Instagram), imprensa (TV, rádio, jornais, internet), Assessoria de Articulação Comunitária e equipes de acompanhamento operacional em campo da SPTrans e das empresas operadoras. **Estes acompanhamentos, com a presença da fiscalização operacional da SPTrans e monitoramento pelo COP (Centro de Operações), foram os principais responsáveis por identificar quais terminais de integração apresentavam maior concentração de passageiros, resultando nas definições estabelecidas para a criação dos bolsões.**

A partir do dia 11 de maio p.p. foram incorporados mil veículos à frota já em operação. No dia 12 de maio a demanda identificada representou 34% da média transportada em dias úteis e a frota em operação foi de 7.794 veículos, que representou 60,82% da frota operacional programada para os dias úteis. Os bolsões de Frota Complementar, com 600 veículos adicionais, foram implementados para permitir a alocação de veículos adicionais à frota operacional em linhas de acordo com a necessidade identificada em cada local e/ou período do dia, de forma que a partir de 11 de maio temos a disponibilização de 65,51% da frota operacional.

Em síntese, temos uma oferta de veículos na ordem de 65,5% enquanto a demanda de passageiros manteve-se em entre 34 e 36%.

Dessa forma, a SPTrans vem atendendo as necessidades de aumento de disponibilidade de transporte para os munícipes de todas as regiões da cidade e assim seguirá atuando. Com o Rodízio Padrão, retomado a partir de 18 de maio, a SPTrans manteve o acréscimo na frota e a operação dos bolsões complementares, garantindo assim maior disponibilidade na oferta de transporte.

Cabe reforçar que a adoção de medidas é precedida das diretrizes dos Governos Municipal e Estadual em atendimento aos decretos que tratam da situação de emergência, bem como as recomendações dos órgãos de saúde.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Hamilton de Carvalho, Superintendente**, em 19/05/2020, às 15:42, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Valdemar Gomes de Melo, Diretor de Planejamento**, em 19/05/2020, às 16:30, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **029114249** e o código CRC **7C59D5BA**.



SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Chefia de Gabinete da Presidência

Rua Boa Vista, 236, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000
Telefone: 3396-6813/3396-6815 - www.sptrans.com.br

Encaminhamento SPTRANS/DP/GAB Nº 029221478

São Paulo, 26 de maio de 2020

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo - Presidente da Câmara Vereador Eduardo Tuma (Via SMT/GAB)

ASSUNTO: Requerimento nº 36/2020, solicitando dados estatísticos, planilhas e justificativas que nortearam o bloqueio de avenidas, o planejamento do novo rodízio e a suspensão daquele que existia, bem como o nº de ônibus suficientes por região, objetivando o menor contato entre usuários para evitar o aumento da contaminação pela COVID-19.

SMT/GAB

Restituímos o presente, com os esclarecimentos que eram pertinentes à esta SPTrans, sob documento SEI 029114249, prestado pela área técnica competente.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Durand Garda, Chefe de Gabinete**, em 27/05/2020, às 18:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **029221478** e o código CRC **616D7C94**.

A Companhia de Engenharia de Tráfego (CET) de São Paulo é a empresa pública responsável pelo planejamento e operação do sistema viário que cuida da segurança e fluidez do trânsito. Em 2015, quando foi assinado o convênio com a empresa Waze, dentro do programa Connected Citizens que permite o intercâmbio de dados entre as cidades e a respectiva empresa de forma gratuita[2], a CET começou a implementação do uso amplo dos dados do aplicativo nas suas atividades diárias com o objetivo de melhorar a eficácia do serviço prestado aos cidadãos.

Especificamente, a CET desenvolveu uma ferramenta online para a visualização dos dados do Waze, tanto em tempo real, quanto para a análise histórica. Essa plataforma foi criada pela própria empresa, tendo por base o código open source customizado para o ambiente de dados usado na CET. Dessa forma, a empresa consegue usar a informação mandada pelos usuários para acompanhar a fluidez do trânsito, monitorar as obras viárias e identificar as obras clandestinas, além de informar os motoristas sobre intervenções viárias previstas.

Com os dados da plataforma, aplicados à metodologia da CET no monitoramento do trânsito em 868 km das principais vias da capital, é possível aumentar a sensibilidade da Gestão Pública na percepção de mudanças no volume de veículos que estão transitando nas ruas da Capital. Essa informação é primordial para análise do comportamento do trânsito no município e subsidiar tomada de decisão pelas lideranças e planos estratégicos.

O mapa termal apresenta os dados de lentidões registradas a cada meia hora no aplicativo Waze, baseado nos 868 km de viário monitorados pela CET.

Enquanto o Waze considera os alertas de lentidão numa escala de níveis 1 a 5, foi estipulado, através de parâmetros pré-estabelecidos, um nível de congestionamento entre os níveis 3 e 5 (inclusive) para medir o fluxo considerado LENTO nas vias. Com base em testes e comparações, esse nível de fluxo se aproxima muito dos mesmos trechos de fluxo lento apresentados no App Waze e ou Mapa de Fluidez ao Vivo do Waze, disponíveis na internet, nos níveis de maiores congestionamentos (cor vermelha). Sendo assim, os níveis de trânsito 1 e 2 apontados pelo Waze não são considerados lentidão nos parâmetros do CET-Monitrans.

No mapa termal, a cor verde representa os valores mais baixos de lentidões no período analisado, enquanto a cor vermelha, os valores mais elevados.

Na análise do estudo (planilha/gráfico), apresentado no período de 02/03/2020 até 07/05/2020, é possível enxergar pela “concentração de calor”, na cor vermelha, os maiores índices de lentidão em uma situação normal de trânsito, até o dia 13/3. A partir do dia 16/3, quando teve início o fechamento gradativo das escolas e boa parte das pessoas já começavam a praticar o isolamento, a cor vermelha começa a dar lugar à cor amarela, que indica uma redução no trânsito, mas com as vias ainda bastante carregadas. Quando tem início a quarentena, em 23/3, é possível notar a queda dos índices de lentidão para patamares bem baixos, representados na cor verde. A adesão plena ao isolamento, no entanto, pode ser percebida na primeira semana, entre 23/3 e 27/3. Na semana que se inicia no dia 30/3, a cor verde começa a ceder lugar à cor amarela, principalmente no pico da tarde. Sucessivamente, a partir de então, nota-se um aumento gradativo das lentidões, atingindo ontem, às 18h30, 37 km dos 868 km monitorados.



Lentidão CET-WAZE Termal



		6:00	6:30	7:00	7:30	8:00	8:30	9:00	9:30	10:00	10:30	11:00	11:30	12:00	12:30	13:00	13:30	14:00	14:30	15:00	15:30	16:00	16:30	17:00	17:30	18:00	18:30	19:00	19:30	20:00	
02/03/2020	seg	9	52	107	152	215	213	212	162	137	124	95	79	59	73	67	64	62	78	80	95	108	148	168	246	290	308	319	249	165	
03/03/2020	ter	10	42	86	142	193	191	201	185	162	193	198	144	129	119	117	116	111	128	143	112	144	189	176	203	230	266	236	167	110	
04/03/2020	qua	9	40	87	131	161	170	177	157	136	165	144	120	98	83	88	86	95	79	76	84	124	165	178	188	223	257	240	147	85	
05/03/2020	qui	11	40	75	141	191	210	201	183	186	182	179	174	119	112	114	121	129	124	133	177	164	193	227	226	243	307	259	197	125	
06/03/2020	sex	5	36	72	126	192	201	214	197	175	186	160	131	121	124	107	126	141	140	154	153	194	255	269	291	298	304	299	248	193	
09/03/2020	seg	8	45	98	157	220	213	215	172	152	151	126	80	60	69	62	55	64	68	66	70	75	117	136	177	217	251	244	160	122	
10/03/2020	ter	18	71	121	143	204	210	212	200	190	209	180	150	125	111	96	84	109	84	81	90	122	160	167	189	221	235	223	173	75	
11/03/2020	qua	9	49	96	126	184	192	178	165	150	158	145	125	106	110	108	90	104	85	91	105	132	167	167	192	205	238	214	150	96	
12/03/2020	qui	9	44	83	119	170	179	196	182	154	169	160	129	125	135	110	112	119	123	129	138	148	188	189	214	271	275	237	185	116	
13/03/2020	sex	7	39	60	129	169	156	168	137	108	121	109	110	105	108	98	88	113	105	111	110	163	195	192	239	244	255	222	174	67	
16/03/2020	seg	11	32	80	97	112	101	98	66	44	60	58	44	27	24	18	22	25	44	43	38	49	69	50	90	117	162	154	110	56	
17/03/2020	ter	8	28	39	51	54	47	47	43	53	39	40	26	22	16	11	13	17	14	25	19	34	27	33	74	96	127	90	49	21	
18/03/2020	qua	3	5	14	26	33	24	25	18	32	32	40	27	17	18	10	8	9	7	13	14	21	26	21	41	60	89	90	38	11	
19/03/2020	qui	3	12	16	20	29	29	23	14	17	17	16	17	14	12	9	8	8	10	16	17	18	26	40	60	88	110	91	57	15	
20/03/2020	sex	5	10	14	17	12	11	12	11	11	12	17	8	7	5	5	6	4	3	8	11	18	24	22	47	40	45	29	15	9	
23/03/2020	seg	4	6	12	10	7	4	4	1	1	2	2	2	4	2	3	2	2	3	2	3	3	1	1	6	5	11	6	1	0	
24/03/2020	ter	3	4	3	4	3	5	1	1	0	1	1	0	1	1	0	1	1	0	1	0	2	3	2	1	2	2	1	0	0	0
25/03/2020	qua	2	2	4	4	2	3	2	1	1	1	2	0	1	1	2	1	3	3	0	0	4	0	1	0	3	1	0	0	0	0
26/03/2020	qui	2	3	4	4	2	3	1	1	1	2	1	1	1	0	1	1	0	1	1	5	4	2	1	1	1	1	1	0	0	0
27/03/2020	sex	1	4	4	4	4	3	2	2	2	2	2	2	1	1	0	1	1	2	1	1	1	1	1	1	2	2	1	0	0	0
30/03/2020	seg	4	3	3	6	3	3	3	1	2	1	1	1	0	1	2	1	1	0	1	0	1	3	3	4	7	5	2	0	2	2
31/03/2020	ter	2	0	1	3	4	2	2	1	2	2	2	1	1	0	0	1	0	0	1	1	1	0	0	2	5	2	1	1	0	0
01/04/2020	qua	1	1	2	4	4	3	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	2	1	6	9	11	9	4	1	1	1
02/04/2020	qui	2	2	1	3	4	2	2	2	2	1	1	1	3	0	1	0	1	1	1	1	1	2	1	6	8	7	4	1	1	1
03/04/2020	sex	0	3	1	5	5	6	6	2	3	1	2	2	1	0	0	1	3	1	1	1	1	2	10	13	7	5	5	2	1	1
06/04/2020	seg	3	2	4	3	9	3	4	5	3	1	2	0	1	2	1	2	2	0	1	3	1	1	4	10	11	12	6	1	0	0
07/04/2020	ter	2	2	2	4	5	5	6	5	3	5	4	3	1	3	1	1	2	1	1	1	1	6	7	13	13	15	5	1	0	0
08/04/2020	qua	1	2	3	3	6	2	3	3	4	4	4	3	1	1	1	1	1	1	2	3	1	6	8	13	16	17	15	3	0	0
09/04/2020	qui	1	2	5	8	10	4	7	2	5	2	2	2	5	1	3	3	5	5	7	11	14	16	15	22	26	37	22	12	3	3
10/04/2020	fer	0	1	7	5	6	7	5	5	5	6	6	5	5	5	5	5	5	5	6	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
11/04/2020	sáb	0	1	2	2	1	2	1	0	2	1	0	0	1	1	4	0	0	2	0	2	1	1	2	2	1	2	1	1	0	0
12/04/2020	dom	1	1	0	2	1	1	0	2	1	1	2	1	1	1	1	1	0	1	1	0	1	1	0	0	1	1	0	0	0	0
13/04/2020	seg	3	3	4	4	6	4	3	1	3	3	4	3	2	0	1	2	2	1	3	4	0	3	2	7	13	12	4	1	5	5
14/04/2020	ter	2	3	2	6	7	3	3	5	4	2	3	3	2	1	1	0	2	2	3	2	3	5	4	5	7	8	4	0	0	0
15/04/2020	qua	1	4	2	6	9	5	5	5	4	4	5	1	5	4	4	2	7	4	3	3	3	5	4	12	11	10	5	1	1	1
16/04/2020	qui	1	0	1	4	7	2	4	2	3	3	4	3	3	1	0	2	4	1	1	2	1	4	4	6	13	12	1	2	0	0
17/04/2020	sex	2	4	4	6	7	6	5	4	6	4	4	3	2	3	4	6	4	3	4	6	4	12	14	17	16	18	11	6	2	2
18/04/2020	sáb	0	1	1	0	1	0	0	1	1	2	2	3	1	2	2	2	2	2	2	4	4	4	4	4	4	4	3	1	3	1
19/04/2020	dom	0	1	0	1	1	1	2	1	3	1	1	1	0	1	2	1	0	1	0	4	3	2	4	4	4	3	2	1	1	1
20/04/2020	seg	0	1	3	4	4	3	3	1	1	3	2	2	2	2	2	3	2	2	3	2	4	2	2	9	7	7	4	0	0	0
21/04/2020	ter	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	0	0	1	0	1	0	0
22/04/2020	qua	3	4	3	12	19	13	11	9	6	4	3	3	2	2	2	2	2	1	1	4	2	6	7	21	21	27	18	1	1	1
23/04/2020	qui	0	3	3	9	10	9	7	3	8	3	3	1	2	2	1	1	4	3	1	2	3	5	3	11	16	18	9	2	0	0
24/04/2020	sex	0	2	5	8	11	9	9	3	6	6	6	5	3	1	2	1	2	3	3	4	10	18	16	25	24	17	9	3	2	2
25/04/2020	sáb	1	2	1	0	1	0	0	1	1	3	2	0	1	1	2	0	0	1	3	1	1	2	2	3	1	2	1	1	1	1
26/04/2020	dom	1	1	0	1	2	2	1	0	3	1	1	1	1	2	1	0	0	0	0	1	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0
27/04/2020	seg	2	9	9	18	21	15	13	6	5	5	4	3	2	1	1	1	3	0	5	6	3	6	8	13	17	22	10	6	3	3
28/04/2020	ter	2	4	3	8	7	4	7	4	7	6	6	3	1	1	2	2	1	3	4	3	2	4	4	12	14	17	12	1	1	1
29/04/2020	qua	2	4	6	12	15	9	13	13	7	5	5	2	2	3	3	2	4	3	1	2	2	4	4	16	18	21	15	3	1	1
30/04/2020	qui	3	3	5	12	17	11	9	6	8	7	9	8	3	4	2	4	4	3	4	6	7	18	20	32	36	38	23	11	6	6
01/05/2020	fer	1	1	0	1	0	1	0	3	3	3	5	4	2	0	1	2	0	3	3	1	3	0	0	1	1	0	0	0	0	0
02/05/2020	sáb	1	1	2	1	1	1	1	1	1	2	3	2	2	1	1	1	1	1	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
03/05/2020	dom	1	1	0	0	2	1	1	2	0	0	1	0	1	1	0	0	0	2	1	1	1	1	2	3	1	1	1	0	0	0
04/05/2020	seg	1	5	7	18	21	13	12	10	7	7	10	7	8	11	8	4	2	3	3	4	2	4	9	17	24	24	12	4	2	2
05/05/2020	ter	2	11	11	15	19	14	14	16	16	3	7	6	6	3	3	0	3	4	3	5	2	8	6	13	18	20	11	0	1	1
06/05/2020	qua																														



COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

Diretoria de Operações

Rua Barão de Itapetininga, 18, - Bairro Republica - São Paulo/SP - CEP 01042-000

Telefone: 33968325

Encaminhamento CET/DO Nº 029489873

DAE 1

Sr. Supervisor

Em atenção ao presente segue relatório emitido pela área técnica competente, desta Diretoria, doc. 029489638, para ciência e providências decorrentes.



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeire Giraldi Murad, Gestor de Trânsito**, em 03/06/2020, às 12:32, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **029489873** e o código CRC **A9FC1745**.



COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

Departamento de Atendimento a Orgãos Externos

Barão de Itapetininga, 18, 8º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01042-000

Telefone: (11) 3396-8144

Encaminhamento CET/GAB/DAE Nº 029491873

SMT/GAB

6010.2020/0001484-2

Sr. Secretário Adjunto,

De ordem do senhor Chefe de Gabinete, restituímos o presente com as informações prestadas pela Área Técnica, desta Companhia, documento nº 029489873, que contempla o solicitado.

Atenciosamente,

EDENIR SIMÕES

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Edward Nogueira Junior, Supervisor(a) de Departamento**, em 05/06/2020, às 12:05, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **029491873** e o código CRC **CE5275B5**.

Referência: Processo nº 6010.2020/0001484-2

SEI nº 029491873



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

Assessoria Jurídica de Transportes

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SMT/AJ Nº 029644177

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo - Presidente da Câmara Vereador Eduardo Tuma

ASSUNTO: Requerimento nº 36/2020, solicitando dados estatísticos, planilhas e justificativas que norteariam o bloqueio de avenidas, o planejamento do novo rodízio e a suspensão daquele que existia, bem como o nº de ônibus suficientes por região, objetivando o menor contato entre usuários para evitar o aumento da contaminação pela COVID-19.

SMT.GAB

Sr. Secretário

Trata o processo em epígrafe de Requerimento formulado pela Câmara Municipal de São Paulo, solicitando, em suma, desta Pasta, informações conforme consta no doc. SEI 029049538

Nesse sentido, objetivando atender à solicitação, o processo foi remetido à São Paulo Transporte - SPTRANS- e a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, que apresentaram os devidos esclarecimentos, conforme docs. SEI 029221478 e 029491873, respectivamente.

Pelo exposto, ante as manifestações da SPTRANS e da CET, as quais corroboramos, encaminhamos o presente a V. Sa para ciência e, na oportunidade, sugerimos o envio de resposta ao Órgão requisitante.

Atenciosamente,

São Paulo, 08 de junho de 2020.

THIAGO SOUSA BARRETO

Assessor Jurídico – SMT/AJ

OAB/SP 236.229

GILMAR PEREIRA MIRANDA

Procurador do Município - OAB/SP 298.549

Chefe da Assessoria Jurídica - SMT/AJ



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Sousa Barreto, Assessora Jurídica**, em 08/06/2020, às 14:28, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Pereira Miranda, Chefe de Assessoria Jurídica**, em 08/06/2020, às 14:46, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **029644177** e o código CRC **9A972911**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

Assessoria Jurídica de Transportes

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SMT/AJ Nº 029645193

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo - Presidente da Câmara Vereador Eduardo Tuma

ASSUNTO: Requerimento nº 36/2020, solicitando dados estatísticos, planilhas e justificativas que norteariam o bloqueio de avenidas, o planejamento do novo rodízio e a suspensão daquele que existia, bem como o nº de ônibus suficientes por região, objetivando o menor contato entre usuários para evitar o aumento da contaminação pela COVID-19.

Casa Civil/ATL

Sra. Assessora Técnico-Legislativa,

Ante as manifestações da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET-, São Paulo Transporte - SPTRANS e Assessoria Jurídica deste Gabinete, restituo o presente para as providências, no que couber.

São Paulo, 08 de junho de 2020.

EDSON CARAM

Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT



Documento assinado eletronicamente por **Edson Caram**, **Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes**, em 08/06/2020, às 19:29, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **029645193** e o código CRC **35C2F4E1**.



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 65

São Paulo, sexta-feira, 8 de maio de 2020

Número 87

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

DECRETOS

DECRETO Nº 59.402, DE 7 DE MAIO DE 2020

Altera a redação do artigo 11 do Decreto nº 59.163, de 27 de dezembro de 2019, que regulamenta a concessão da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela Lei nº 17.224, de 31 de outubro de 2019, aos agentes públicos municipais, na forma e condições que especifica.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 11 do Decreto nº 59.163, de 27 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. A Bonificação por Resultados - BR será paga, observadas as condições e vedações previstas na Lei nº 17.224, de 2019, em parcela única, até o mês de junho de cada ano.

§ 1º O pagamento da Bonificação por Resultados - BR referente ao exercício de 2019 será efetivado:

I - no mês de maio de 2020, para os agentes públicos da Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal das Subprefeituras, Autarquia Hospitalar Municipal, Hospital do Servidor Público Municipal, Autoridade Municipal de Limpeza Urbana e Serviço Funerário do Município de São Paulo;

II - no mês de junho de 2020, para os agentes públicos dos demais órgãos da administração pública municipal direta, autarquias e fundações municipais.

§ 2º O pagamento será processado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão, observados os percentuais constantes do relatório consolidado de aferição do cumprimento das metas homologado pela comissão intersecretarial." (NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de maio de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

MALDE MARIA VILAS BÔAS, Secretária Municipal de Gestão

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 7 de maio de 2020.

DECRETO Nº 59.403, DE 7 DE MAIO DE 2020

Institui regime emergencial de restrição de circulação de veículos no Município de São Paulo por conta da pandemia decorrente do coronavírus.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a situação de emergência e o estado de calamidade pública no Município de São Paulo reconhecidos pelos Decretos nº 59.283, de 16 de março de 2020, e nº 59.291, de 20 de março de 2020, bem como a necessidade de medidas de vigilância epidemiológica com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Este decreto institui regime emergencial de restrição de circulação de veículos no Município de São Paulo por conta da pandemia decorrente do coronavírus.

Art. 2º O regime de restrição de circulação de veículos automotores nas vias públicas do Município de São Paulo, independentemente de sua localidade de licenciamento, será realizado na seguinte conformidade:

I - dias ímpares somente poderão circular veículos com dígitos finais da placa ímpares;

II - dias pares somente poderão circular veículos com dígitos finais da placa pares.

Parágrafo único. A restrição de que trata o "caput" deste artigo ocorrerá todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados, da 0h00 (zero hora) às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), com exceção do dia 31 de maio deste ano, quando todos os veículos poderão circular.

Art. 3º A restrição prevista no artigo 2º deste decreto abrange todas as vias urbanas que estão situadas no território do Município de São Paulo.

Art. 4º Ficam excluídos da restrição de circulação os seguintes casos:

I - de transportes coletivos e de lotação, devidamente autorizados a operar o serviço;

II - motocicletas e similares;

III - táxis, devidamente autorizados a operar o serviço;

IV - de transporte escolar, devidamente autorizados a operar o serviço;

V - guinchos, devidamente autorizados a operar o serviço;

VI - aqueles destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente;

VII - aqueles, próprios ou contratados, utilizados em serviços públicos essenciais, assim considerados, para os fins deste decreto:

a) defesa civil;

b) das forças armadas;

c) de fiscalização e operação de transporte de passageiros;

d) funerários;

e) penitenciários;

f) dos Conselhos Tutelares;

g) assistência social;

h) do Poder Judiciário;

i) utilizados no transporte de materiais necessários a campanhas públicas, inclusive as de saúde pública e da defesa civil, bem como na prestação de serviços de caráter social;

j) na segurança do transporte ferroviário e metroviário a que se refere a Lei Federal nº 6.149, de 2 de dezembro de 1974, bem como os destinados à manutenção de emergência dos sistemas ferroviário e metroviário, devidamente identificados com os nomes e logotipos das empresas prestadoras dos serviços nas partes dianteira, traseira e laterais, acrescidos das palavras "manutenção" ou "segurança", de acordo com a finalidade de uso do veículo;

k) das empresas públicas de atendimento a emergências químicas devidamente identificados;

VIII - aqueles, próprios ou contratados, utilizados em obras e serviços essenciais, assim definidos para os fins deste decreto:

a) de implantação, instalação e manutenção de redes e equipamentos de infraestrutura urbana, atinentes a energia elétrica, iluminação pública, água e esgoto, telecomunicações, dados e gás combustível canalizado, desde que autorizados pelo órgão competente;

b) de implantação, manutenção e conservação da sinalização viária, bem como de apoio à operação de trânsito, quando a serviço de órgão de trânsito, desde que devidamente identificados;

c) de coleta de lixo, devidamente autorizados a operar o serviço;

d) de obras, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, devidamente identificados;

e) dos Correios, devidamente identificados;

f) de transporte de combustível;

g) de transporte de insumos diretamente ligados a atividades hospitalares;

h) de transporte de sangue e derivados, de órgãos para transplantes e de material para análises clínicas;

i) de transporte de valores, devidamente autorizados pelo Departamento de Polícia Federal;

j) de escolta armada, devidamente autorizada pelo Departamento de Polícia Federal;

k) de reportagem voltados à cobertura jornalística;

l) de transporte de produtos alimentares perecíveis, ou seja, todo alimento alterável ou instável à temperatura ambiente, processado ou não, congelado ou supergelado, ou que necessite estar obrigatoriamente em temperaturas estabelecidas por legislação específica;

m) Veículo Urbano de Carga (VUC), furgão, caminhão de pequeno porte, com dimensões e características que sejam adequadas à distribuição de mercadorias e abastecimento no meio urbano, definidas em ato da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes;

n) unidades móveis especialmente adaptadas para prestação de serviços médicos;

o) de manutenção e conservação de elevadores, devidamente autorizados para a prestação deste serviço;

p) de atendimento a emergências química e ambiental relacionadas ao transporte, devidamente credenciados pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

IX – aqueles, próprios ou contratados, empregados em obras e serviços essenciais, assim definidos para os fins deste decreto, os de abastecimento de farmácias, hipermercados, supermercados, mercados, feiras livres, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, lojas de venda de água mineral, padarias e lojas especializadas na venda de artigos médicos, odontológicos, ortopédicos e hospitalares;

X - veículos com isenção decorrente de regime jurídico próprio, assim considerados:

a) os movidos por energia de propulsão elétrica, a hidrogênio ou híbridos;

b) os pertencentes a médicos, quando utilizados no trabalho diário;

c) os pertencentes a Missões Diplomáticas, Delegações Especiais, Repartições Consulares de Carreira e de Representações de Organismos Internacionais, devidamente registrados e emplacados conforme disposições específicas;

d) os conduzidos por pessoa com deficiência da qual decorra comprometimento de mobilidade ou por quem as transporte;

e) os conduzidos por pessoa com doença crônica que comprometa sua mobilidade ou que realize tratamento continuado debilitante de doença grave, como quimioterapia para tratamento oncológico, ou por quem as transporte.

Art. 5º Também ficam excepcionados da restrição de circulação os veículos pertencentes a:

I - profissionais da saúde, profissionais de enfermagem, técnicos ou tecnólogos da saúde, médicos veterinários, fisioterapeutas, farmacêuticos, nutricionistas, psicólogos, fonoaudiólogos, patologistas, dentistas, pesquisadores da área da saúde, agentes que executam serviços administrativos, guarda, segurança, vigilância, manutenção e limpeza de estabelecimentos hospitalares, de assistência médica e laboratoriais, cabendo ao estabelecimento empregador identificar os profissionais e respectivos veículos perante a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes;

II - servidores que exerçam atividade de segurança pública e fiscalização administrativa, tais como policial militar, policial civil, policial federal, agentes do sistema penitenciário, agentes da polícia técnico-científica, guarda civil metropolitana e agentes fiscais das fazendas federais, estaduais e municipais, cabendo ao órgão máximo de cada uma das respectivas categorias identificar os profissionais e respectivos veículos perante a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes;

III - servidores e contratados do serviço funerário e da assistência social, cabendo ao Serviço Funerário Municipal, à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social identificar os profissionais e respectivos veículos perante a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes;

IV - profissionais de órgãos de imprensa, tais como jornal, rádio e televisão, cabendo ao respectivo empregador identificar os profissionais e respectivos veículos perante a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes.

Parágrafo único. Na hipótese dos incisos I e IV do "caput" deste artigo, caso o profissional seja autônomo, caberá ao próprio se cadastrar perante a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, acompanhado do devido comprovante de registro profissional.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes fixará o procedimento a ser realizado para fins de cadastramento dos veículos que gozarão da excepcionalidade da restrição de circulação.

Parágrafo único. O pedido de isenção será autodeclaratório, respondendo o declarante pela falsidade de sua informação, nos termos do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, incluindo a autuação de trânsito.

Art. 7º Caberá ao Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, por meio dos agentes da autoridade de trânsito, a fiscalização do cumprimento das restrições regulamentadas por este decreto e a aplicação da penalidade correspondente, conforme previsto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Será lavrada uma autuação por dia para o mesmo veículo por desobediência à restrição de que trata este decreto.

Art. 8º A restrição prevista neste decreto não se aplica aos caminhões, que permanecem regulados pelas normas específicas.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor em 11 de maio de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de maio de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

EDSON CARAM, Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 7 de maio de 2020.

DECRETO Nº 59.404, DE 7 DE MAIO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 3.800.000,00 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
02.10.10.302.3003.2507	Manutenção e Operação de Hospitais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
84.10.10.302.3003.2507	Manutenção e Operação de Hospitais	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.800.000,00
		3.800.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
11.60.04.122.3024.2163	E495 - Fomento de Infraestrutura e Serviços para Realizar Eventos: Festa de N° 5ª Aparecida e das Crianças no Pq. Figueira Grande e Festa das Crianças na V. Joazeira	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00
11.60.04.122.3024.2167	E540 - Fomento de Infraestrutura e Serviços para Realizar o Evento São João nas ruas do Brás, Lei 15.785/2013	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
11.60.04.122.3024.2168	E543 - Fomento de Infraestrutura e Serviços para Realização de Eventos: 16º Santo Antônio na Chácara, Lei 15.109/2010 e 8ª Feira Cultural do Jabaquara, Feira de Artes e Gastronomia	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	105.000,00
11.60.04.122.3024.2172	E549 - Fomento de Infraestrutura e Serviços para Realizar os Eventos: Festa Junina da Casa de Cultura de Santo Amaro e Arraiá da Vila, na Vila Mariana	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
11.60.04.122.3024.2174	E551 - Fomento de Infraestrutura e Serviços para Realizar a Festa Bolo do Bixiga Comemorando 466 anos da cidade de São Paulo Lei 16.144/2015	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
11.60.04.122.3024.2175	E553 - Fomento de Infraestrutura e Serviços para Realizar os Eventos: Aniversário do Time Família no Ar e da Horta Comunitária do Jabaquara	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
11.60.04.122.3024.2177	E558 - Fomento de Infraestrutura e Serviços para Realizar os Eventos: 27ª Festa das Nações no Bairro do Cangaíba Lei 15.927/2013 e Festa Junina no Bairro do Cangaíba Lei 16.038/2014	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.800.000,00
12.10.15.451.3022.1634	E559 - Aquisição e Instalação de ATI (Academia de Terceira Idade) ao Ar Livre, em Área Verde do Crematório Dr. Jayme Augusto Lopes	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
19.10.27.812.3017.1755	E552 - Ampliar a Capacidade de Atendimento Sócio Educacional Através de Projetos Esportivos Destinados à Crianças, Adolescentes e Jovens da UNIBES	
33504100.00	Contribuições	80.000,00

25.10.13.392.3001.2159 E484 - Contratação Artística para Realização da 19ª FESTA DE NOSSA SENHORA APARECIDA, as Margens da Represa Billings, Lei 15.241/2010 e da FESTA JUNINA da Casa de Cultura DE SANTO AMARO

33903900.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 55.000,00

25.10.13.392.3001.2169 E544 - Contratações Artísticas para Realizar os Eventos 16º Santo Antônio da Chácara, uma Festa para Todas as Nações, Lei 15.109/2010 e 8ª Feira Cultural do Jabaquara, Feira de Artes e Gastronomia

33903900.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 75.000,00

25.10.13.392.3001.2178 E560 - Contratações Artísticas para Realizar os Eventos: 27ª Festa das Nações no Cangaíba, Lei 15.927/2013, e Festa Junina no Cangaíba, Lei 16.038/2014

33903900.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 70.000,00

54.10.15.451.3022.1170 Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras

44903900.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

60.10.15.451.3022.1170 Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras

44903900.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00

64.10.15.451.3022.1170 Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras

44903900.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

3.800.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 7 de maio de 2020, 467º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 7 de maio de 2020.

PORTARIAS

PORTARIA 514, DE 7 DE MAIO DE 2020

Processo SEI nº 6021.2020/0014211-5

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar a senhora CLARICE DE OLIVEIRA NICOLAU, RF 836.388.9, pedido e a partir 05/05/2020, do cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão de Administração e Finanças, da Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização, da Procuradoria Geral do Município, vaga 11406, constante das Leis 16.899/18 e 16.974/18.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de maio de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 515, DE 7 DE MAIO DE 2020

Processo SEI 6010.2020/0001229-7

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Exonerar a senhora ELLEN TOSTI ROSANTE, RF 600.386.9, vínculo 3, a partir de 29/04/2020, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Jairo Ramos, da Diretoria Regional de Educação Pirituba / Jaraguá, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 3657, tendo em vista sua aposentadoria.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de maio de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 516, DE 7 DE MAIO DE 2020

Processo SEI 6010.2020/0001229-7

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

EXONERAR SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

1. CREMILDO JOÃO DA SILVA, RF 578.499.9, a partir de 01/05/2020, do cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Referência DAS-10, da Unidade de Áreas Verdes, da Supervisão Técnica de Limpeza Pública, da Coordenadoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana, da Subprefeitura Pirituba, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 13861, tendo em vista sua aposentadoria.

2. KATIA FALCÃO DE SOUZA, RF 850.420.2, a partir de 15/04/2020, do cargo de Supervisor Técnico II, Referência DAS-12, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Coordenadoria de Governo Local, da Subprefeitura Penha, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 15420.

3. VINICIUS LUCAS SILVESTRE, RF 879.513.4, a pedido e a partir de 05/05/2020, do cargo de Encarregado de Equipe II, Referência DAI-05, do Departamento de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, constante da Lei 8.658/77 e do Decreto 58.182/18, vaga 11907.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de maio de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 517, DE 7 DE MAIO DE 2020

Processo SEI nº 6024.2020/0004521-3

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar a senhora MICHELE ALEXANDRA DOS SANTOS, RF 800.186.3, do cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão de Atendimento Social Emergencial, da Coordenação de Pronto Atendimento Social - CPAS, da Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - Gestão SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, vaga 13758, constante da Tabela "A" do Anexo II integrante da Lei 16.974/18.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de maio de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

Editorial

Nossos doentes pneumopatas e a poluição atmosférica

Air pollution and our lung disease patients

Paulo Saldiva

Em fevereiro de 1953, Logan publica no *Lancet* um artigo clássico, no qual relata o aumento da mortalidade ocorrido em Londres no mês de dezembro de 1952, durante um episódio de intensa concentração de poluentes atmosféricos.⁽¹⁾ Este artigo teve o poder de iniciar a definição de padrões de qualidade do ar. Ao final dos anos 80, Pope et al. publicam um artigo seminal, no qual sugerem que os padrões de qualidade do ar recomendados talvez não fossem suficientes para proteger a saúde dos segmentos mais suscetíveis da população, tais como crianças, idosos e indivíduos portadores de doenças cardiovasculares.⁽²⁾ Em 2002, surge a publicação no *Journal of the American Medical Association*, na qual é demonstrado que a exposição crônica aos poluentes atmosféricos reduz de forma significativa a expectativa de vida por excesso de câncer de pulmão, doença pulmonar obstrutiva crônica e doenças cardiovasculares.⁽³⁾ No final de 2006, a Organização Mundial de Saúde torna bem mais restritivos seus padrões de qualidade do ar, por reconhecer que a poluição do ar é responsável por mais de dois milhões de mortes por ano em todo o mundo.

A legislação ambiental de nosso país é antiquada no tocante à qualidade do ar dos grandes centros urbanos, e bastante moderna no sentido de preservar áreas remotas. Nossos padrões de qualidade do ar traduzem o conhecimento disponível no início dos anos 1990, quando menos de 10% dos trabalhos sobre poluição do ar e saúde humana haviam sido publicados. É como se houvesse uma dissociação entre a saúde humana e a política ambiental. Embora reconheça como vital a preservação dos nossos patrimônios naturais, me parece inconcebível aceitar que a saúde humana não seja também um tópico prioritário. Diversos estudos realizados no Brasil relacionaram poluição do ar com excessos de morbidade e mortalidade. Neste número do *Jornal Brasileiro de Pneumologia*, Mascarenhas et al.⁽⁴⁾ mostram resultados que indicam a ocorrência de associação entre níveis elevados de poluição atmosférica causada pela queima da biomassa com maior número de atendimentos de urgência por doenças respiratórias na cidade de Rio Branco, no Acre. Enquanto isso, ocorre um aumento sem precedentes da frota automotiva brasileira, nota-se a ausência de

uma política consistente de melhoria do transporte coletivo, tem-se a manutenção de um combustível de baixa qualidade e proliferam as queimadas da cana em vários pontos do país. Creio ser nosso dever alertar para as conseqüências desta situação para a saúde humana, procurando criar as condições para que decisões sobre temas relacionados às emissões de poluentes atmosféricos levem em consideração a saúde da população.

Os efeitos adversos dos poluentes atmosféricos manifestam-se com maior intensidade em crianças, idosos, indivíduos portadores de doenças respiratórias e cardiovasculares crônicas e, especialmente, nos segmentos mais desfavorecidos do ponto de vista sócio-econômico. Esta é uma situação na qual os que mais sofrem são aqueles que menos contribuem para a emissão de poluentes, caracterizando um contexto de injustiça ambiental, para a qual não existe justificativa ética ou moral.

Convido os pneumologistas a refletirem sobre o tema, que afeta tanto a vida de seus pacientes. Somente com o envolvimento daqueles que conhecem o tamanho das necessidades dos pacientes portadores de doenças respiratórias, no tocante ao direito a uma vida digna, podemos ajudar a defender aqueles que não têm a capacidade de fazê-lo por si próprios.

Paulo Saldiva

Professor Titular do Departamento de Patologia da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

Referências

1. Logan WP. Mortality in the London fog incident, 1952. *Lancet*. 1953;1(7):336-8.
2. Pope CA 3rd. Respiratory disease associated with community air pollution and a steel mill, Utah Valley. *Am J Public Health*. 1989;79(5):623-8.
3. Pope CA 3rd, Burnett RT, Thun MJ, Calle EE, Krewski D, Ito K, et al. Lung cancer, cardiopulmonary mortality, and long term exposure to fine particulate air pollution. *JAMA*. 2002;287(9):1132-41.
4. Mascarenhas MDM, Vieira LC, Lanzieri TM, Leal AP, Duarte AF, Hatch DL. Poluição atmosférica devida a queima de biomassa florestal e atendimentos de emergência por doença respiratória em Rio Branco, Brasil-Setembro, 2005. *J Bras Pneumol*. 2008;34(1):42-46.

A Companhia de Engenharia de Tráfego (CET) de São Paulo é a empresa pública responsável pelo planejamento e operação do sistema viário que cuida da segurança e fluidez do trânsito. Em 2015, quando foi assinado o convênio com a empresa Waze, dentro do programa Connected Citizens que permite o intercâmbio de dados entre as cidades e a respectiva empresa de forma gratuita[2], a CET começou a implementação do uso amplo dos dados do aplicativo nas suas atividades diárias com o objetivo de melhorar a eficácia do serviço prestado aos cidadãos.

Especificamente, a CET desenvolveu uma ferramenta online para a visualização dos dados do Waze, tanto em tempo real, quanto para a análise histórica. Essa plataforma foi criada pela própria empresa, tendo por base o código open source customizado para o ambiente de dados usado na CET. Dessa forma, a empresa consegue usar a informação mandada pelos usuários para acompanhar a fluidez do trânsito, monitorar as obras viárias e identificar as obras clandestinas, além de informar os motoristas sobre intervenções viárias previstas.

Com os dados da plataforma, aplicados à metodologia da CET no monitoramento do trânsito em 868 km das principais vias da capital, é possível aumentar a sensibilidade da Gestão Pública na percepção de mudanças no volume de veículos que estão transitando nas ruas da Capital. Essa informação é primordial para análise do comportamento do trânsito no município e subsidiar tomada de decisão pelas lideranças e planos estratégicos.

O mapa termal apresenta os dados de lentidões registradas a cada meia hora no aplicativo Waze, baseado nos 868 km de viário monitorados pela CET.

Enquanto o Waze considera os alertas de lentidão numa escala de níveis 1 a 5, foi estipulado, através de parâmetros pré-estabelecidos, um nível de congestionamento entre os níveis 3 e 5 (inclusive) para medir o fluxo considerado LENTO nas vias. Com base em testes e comparações, esse nível de fluxo se aproxima muito dos mesmos trechos de fluxo lento apresentados no App Waze e ou Mapa de Fluidez ao Vivo do Waze, disponíveis na internet, nos níveis de maiores congestionamentos (cor vermelha). Sendo assim, os níveis de trânsito 1 e 2 apontados pelo Waze não são considerados lentidão nos parâmetros do CET-Monitrans.

No mapa termal, a cor verde representa os valores mais baixos de lentidões no período analisado, enquanto a cor vermelha, os valores mais elevados.

Na análise do estudo (planilha/gráfico), apresentado no período de 02/03/2020 até 07/05/2020, é possível enxergar pela “concentração de calor”, na cor vermelha, os maiores índices de lentidão em uma situação normal de trânsito, até o dia 13/3. A partir do dia 16/3, quando teve início o fechamento gradativo das escolas e boa parte das pessoas já começavam a praticar o isolamento, a cor vermelha começa a dar lugar à cor amarela, que indica uma redução no trânsito, mas com as vias ainda bastante carregadas. Quando tem início a quarentena, em 23/3, é possível notar a queda dos índices de lentidão para patamares bem baixos, representados na cor verde. A adesão plena ao isolamento, no entanto, pode ser percebida na primeira semana, entre 23/3 e 27/3. Na semana que se inicia no dia 30/3, a cor verde começa a ceder lugar à cor amarela, principalmente no pico da tarde. Sucessivamente, a partir de então, nota-se um aumento gradativo das lentidões, atingindo ontem, às 18h30, 37 km dos 868 km monitorados.



Lentidão CET-WAZE Termal



		6:00	6:30	7:00	7:30	8:00	8:30	9:00	9:30	10:00	10:30	11:00	11:30	12:00	12:30	13:00	13:30	14:00	14:30	15:00	15:30	16:00	16:30	17:00	17:30	18:00	18:30	19:00	19:30	20:00	
02/03/2020	seg	9	52	107	152	215	213	212	162	137	124	95	79	59	73	67	64	62	78	80	95	108	148	168	246	290	308	319	249	165	
03/03/2020	ter	10	42	86	142	193	191	201	185	162	193	198	144	129	119	117	116	111	128	143	112	144	189	176	203	230	266	236	167	110	
04/03/2020	qua	9	40	87	131	161	170	177	157	136	165	144	120	98	83	88	86	95	79	76	84	124	165	178	188	223	257	240	147	85	
05/03/2020	qui	11	40	75	141	191	210	201	183	186	182	179	174	119	112	114	121	129	124	133	177	164	193	227	226	243	307	259	197	125	
06/03/2020	sex	5	36	72	126	192	201	214	197	175	186	160	131	121	124	107	126	141	140	154	153	194	255	269	291	298	304	299	248	193	
09/03/2020	seg	8	45	98	157	220	213	215	172	152	151	126	80	60	69	62	55	64	68	66	70	75	117	136	177	217	251	244	160	122	
10/03/2020	ter	18	71	121	143	204	210	212	200	190	209	180	150	125	111	96	84	109	84	81	90	122	160	167	189	221	235	223	173	75	
11/03/2020	qua	9	49	96	126	184	192	178	165	150	158	145	125	106	110	108	90	104	85	91	105	132	167	167	192	205	238	214	150	96	
12/03/2020	qui	9	44	83	119	170	179	196	182	154	169	160	129	125	135	110	112	119	123	129	138	148	188	189	214	271	275	237	185	116	
13/03/2020	sex	7	39	60	129	169	156	168	137	108	121	109	110	105	108	98	88	113	105	111	110	163	195	192	239	244	255	222	174	67	
16/03/2020	seg	11	32	80	97	112	101	98	66	44	60	58	44	27	24	18	22	25	44	43	38	49	69	50	90	117	162	154	110	56	
17/03/2020	ter	8	28	39	51	54	47	47	43	53	39	40	26	22	16	11	13	17	14	25	19	34	27	33	74	96	127	90	49	21	
18/03/2020	qua	3	5	14	26	33	24	25	18	32	32	40	27	17	18	10	8	9	7	13	14	21	26	21	41	60	89	90	38	11	
19/03/2020	qui	3	12	16	20	29	29	23	14	17	17	16	17	14	12	9	8	8	10	16	17	18	26	40	60	88	110	91	57	15	
20/03/2020	sex	5	10	14	17	12	11	12	11	11	12	17	8	7	5	5	6	4	3	8	11	18	24	22	47	40	45	29	15	9	
23/03/2020	seg	4	6	12	10	7	4	4	1	1	2	2	2	4	2	3	2	2	3	2	3	3	1	1	6	5	11	6	1	0	
24/03/2020	ter	3	4	3	4	3	5	1	1	0	1	1	0	1	1	0	1	1	1	0	2	3	2	1	2	2	1	0	0	0	
25/03/2020	qua	2	2	4	4	2	3	2	1	1	1	2	0	1	1	2	1	3	3	0	0	4	0	1	0	3	1	0	0	0	
26/03/2020	qui	2	3	4	4	2	3	1	1	1	2	1	1	1	0	1	1	0	1	1	5	4	2	1	1	1	1	1	0	0	
27/03/2020	sex	1	4	4	4	4	3	2	2	2	2	2	2	1	1	0	1	1	2	1	1	1	1	1	2	2	1	0	0	0	
30/03/2020	seg	4	3	3	6	3	3	3	1	2	1	1	1	0	1	2	1	1	0	1	0	1	3	3	4	7	5	2	0	2	
31/03/2020	ter	2	0	1	3	4	2	2	1	2	2	2	1	1	0	0	1	0	0	1	1	1	0	0	2	5	2	1	1	0	
01/04/2020	qua	1	1	2	4	4	3	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	2	1	6	9	11	9	4	1	1	
02/04/2020	qui	2	2	1	3	4	2	2	2	2	1	1	1	3	0	1	0	1	1	1	1	1	2	1	6	8	7	4	1	1	
03/04/2020	sex	0	3	1	5	5	6	6	2	3	1	2	2	1	0	0	1	3	1	1	1	1	2	10	13	7	5	5	2	1	
06/04/2020	seg	3	2	4	3	9	3	4	5	3	1	2	0	1	2	1	2	2	0	1	3	1	1	4	10	11	12	6	1	0	
07/04/2020	ter	2	2	2	4	5	5	6	5	3	5	4	3	1	3	1	1	2	1	1	1	1	6	7	13	13	15	5	1	0	
08/04/2020	qua	1	2	3	3	6	2	3	3	4	4	4	3	1	1	1	1	1	1	2	3	1	6	8	13	16	17	15	3	0	
09/04/2020	qui	1	2	5	8	10	4	7	2	5	2	2	2	5	1	3	3	5	5	7	11	14	16	15	22	26	37	22	12	3	
10/04/2020	fer	0	1	7	5	6	7	5	5	5	6	6	5	5	5	5	5	5	5	6	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
11/04/2020	sáb	0	1	2	2	1	2	1	0	2	1	0	0	1	1	4	0	0	2	0	2	1	1	2	2	1	2	1	1	0	
12/04/2020	dom	1	1	0	2	1	1	0	2	1	1	2	1	1	1	1	1	0	1	1	0	1	1	0	0	1	1	0	0	0	
13/04/2020	seg	3	3	4	4	6	4	3	1	3	3	4	3	2	0	1	2	2	1	3	4	0	3	2	7	13	12	4	1	5	
14/04/2020	ter	2	3	2	6	7	3	3	5	4	2	3	3	2	1	1	0	2	2	3	2	3	5	4	5	7	8	4	0	0	
15/04/2020	qua	1	4	2	6	9	5	5	5	4	4	5	1	5	4	4	2	7	4	3	3	3	5	4	12	11	10	5	1	1	
16/04/2020	qui	1	0	1	4	7	2	4	2	3	3	4	3	3	1	0	2	4	1	1	2	1	4	4	6	13	12	1	2	0	
17/04/2020	sex	2	4	4	6	7	6	5	4	6	4	4	3	2	3	4	6	4	3	4	6	4	12	14	17	16	18	11	6	2	
18/04/2020	sáb	0	1	1	0	1	0	0	1	1	2	2	3	1	2	2	2	2	2	2	4	4	4	4	4	4	4	3	1	3	1
19/04/2020	dom	0	1	0	1	1	1	2	1	3	1	1	1	0	1	2	1	0	1	0	4	3	2	4	4	4	3	2	1	1	
20/04/2020	seg	0	1	3	4	4	3	3	1	1	3	2	2	2	2	2	3	2	2	3	2	4	2	2	9	7	7	4	0	0	
21/04/2020	ter	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	0	0	1	0	1	0	
22/04/2020	qua	3	4	3	12	19	13	11	9	6	4	3	3	2	2	2	2	2	1	1	4	2	6	7	21	21	27	18	1	1	
23/04/2020	qui	0	3	3	9	10	9	7	3	8	3	3	1	2	2	1	1	4	3	1	2	3	5	3	11	16	18	9	2	0	
24/04/2020	sex	0	2	5	8	11	9	9	3	6	6	6	5	3	1	2	1	2	3	3	4	10	18	16	25	24	17	9	3	2	
25/04/2020	sáb	1	2	1	0	1	0	0	1	1	3	2	0	1	1	2	0	0	1	3	1	1	2	2	3	1	2	1	1	1	
26/04/2020	dom	1	1	0	1	2	2	1	0	3	1	1	1	1	2	1	0	0	0	0	1	0	0	0	1	1	0	0	0	0	
27/04/2020	seg	2	9	9	18	21	15	13	6	5	5	4	3	2	1	1	1	3	0	5	6	3	6	8	13	17	22	10	6	3	
28/04/2020	ter	2	4	3	8	7	4	7	4	7	6	6	3	1	1	2	2	1	3	4	3	2	4	4	12	14	17	12	1	1	
29/04/2020	qua	2	4	6	12	15	9	13	13	7	5	5	2	2	3	3	2	4	3	1	2	2	4	4	16	18	21	15	3	1	
30/04/2020	qui	3	3	5	12	17	11	9	6	8	7	9	8	3	4	2	4	4	3	4	6	7	18	20	32	36	38	23	11	6	
01/05/2020	fer	1	1	0	1	0	1	0	3	3	3	5	4	2	0	1	2	0	3	3	1	3	0	0	1	1	0	0	0	0	
02/05/2020	sáb	1	1	2	1	1	1	1	1	1	2	3	2	2	1	1	1	1	1	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	
03/05/2020	dom	1	1	0	0	2	1	1	2	0	0	1	0	1	1	0	0	0	2	1	1	1	1	2	3	1	1	1	0	0	
04/05/2020	seg	1	5	7	18	21	13	12	10	7	7	10	7	8	11	8	4	2	3	3	4	2	4	9	17	24	24	12	4	2	
05/05/2020	ter	2	11	11	15	19	14	14	16	16	3	7	6	6	3	3	0	3	4	3	5	2	8	6	13	18	20	11	0	1	
06/05/2020	qua	3	2	5	5	6	5	6	7	6	3	2	4	1	2	3	2	4	3	1	3	4	12	19	28	50	52	17	7	1	
07/05/2020	qui	3	5	6	12																										



Boletim Diário – nº 32

Atualizado em: 27/04/2020 Horário: 15h00

COVID-19 | Casos Confirmados, Suspeitos e Óbitos Confirmados

	SUSPEITOS	CONFIRMADOS		ÓBITOS			
		Casos Confirmados	Variação dia anterior %	SIVEP	Variação dia anterior %	PRO-AIM	Variação dia anterior %
Mundo	-	2.994.690	2,7	207.270	1,8	-	-
Brasil	-	63.100	6,4	4.286	5,6	-	-
Estado de São Paulo	-	20.715	3,6	1.700	2,0	-	-
Município de São Paulo	56.584	14.104	0,9	1.183	4,4	1.272	5,1

Fonte: Johns Hopkins - Coronavirus resource center (Mundo e Brasil); CVE-SES-SP (Estado SP); DVE/COVISA – Sivep-Gripe/ E-SUS VE (dados município de São Paulo) atualizados em 27/04/2020 e *SIM Proaim SMS-SP atualizados em 25/04/2020

No município, os **casos confirmados aumentaram em 0,9%** entre 26/04 e 27/04.

O Sistema de Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe) é a fonte de informação utilizada pelos entes federativos para acompanhamento da pandemia no Brasil. Além disso, o município de São Paulo também acompanha os dados do Sistema de Informação de Mortalidade (SIM), organizado pelo Programa de Aprimoramento das Informações de Mortalidade (PRO-AIM/SMS-SP), que sistematiza as declarações de óbitos ocorridos no município.

COVID-19 | Evolução dos Óbitos– MSP (SIM/SMS-SP)

Fonte: SIM/ProAim-SMS-SP (25/04/2020)

Município de São Paulo	Covid-19 confirmados	Covid-19 suspeitos	Total
9-abr	422	688	1.110
13-abr	476	740	1.216
14-abr	579	915	1.494
15-abr	620	1.038	1.658
16-abr	690	1.138	1.828
17-abr	743	1.192	1.935
18-abr	807	1.276	2.083
19-abr	847	1.332	2.179
20-abr	896	1.441	2.337
21-abr	919	1.442	2.361
23-abr	1.038	1.515	2.553
24-abr	1.153	1.535	2.688
25-abr	1.210	1.675	2.885
26-abr	1.272	1.763	3.035

Entre **09/04** e **26/04**, houve elevação de **1.110** para **3.035** óbitos diários, representando um aumento de **173,4 %**

Hospitais

Dados atualizados em 27/04/2020

Hospitais Municipais de Campanha (2)		
Hospitais	Anhembi	Pacaembu
Internados	380	129
- Internados em enfermaria	352	116
- Internados em leito de estabilização	28	13
Altas	51	19
Óbitos	0	0
Transferência para hospitais	5	6
Pacientes a serem transferidos para o HCAMP	34	9
Altas-acumulado	302	230

Hospitais Municipais (20)	
Pacientes Atendidos com Quadro Respiratório	760
Pacientes Atendidos – Suspeitos COVID-19	273
Internados na Rede Municipal	1.203
Internados em UTI	340
Internados em Ventilação Mecânica	217
Taxa de Ocupação Geral de UTI	72%

Até 27/04, **532** pessoas receberam alta após passar pelos hospitais municipais de campanha

Afastamentos de Profissionais de Saúde	
Profissionais afastados	3.106
Profissionais de saúde – COVID-19 confirmados	713
Profissionais afastados com síndrome gripal	2.354
Óbitos	13

Fonte: registros administrativos SMS. Última atualização: 22/04/2020

Testes

Distribuição dos exames processados no IAL por data de coleta do exame, status de liberação do exame e resultado do PCR para SARS-CoV-2

Aguardando Triagem	2.910
Disponível para Encaminhar	937
Exame Cancelado	676
Exame em Análise	3.313
Exame não-realizado	1.331
Resultado Cadastrado	83
Resultado Liberado	17.434
Total	26.684

Fonte: GAL (Extração 24/04/2020)

Das **26.684** amostras enviadas pela SMS ao IAL, ainda não foram entregues resultados de **8.574**.

Dos Resultados liberados, **25.87%** são detectáveis para **SARS COV-2**

% Resultado Liberado	65,34
PCR_SARS2 Detectável	4.510
% PCR SARS 2 Detectável	25,87

O controle e disponibilização dos resultados dos laboratórios de saúde pública se faz por um sistema eletrônico do Ministério da Saúde, o GAL - Gerenciados de Ambiente Laboratorial. É somente nesse sistema que os municípios podem obter as informações sobre os exames realizados. A consulta ao GAL no dia 24/04/2020 mostrou que havia 8.574 exames cujos resultados ainda não foram entregues.

Sala de Imprensa:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/vigilancia_em_saude/doencas_e_agrivos/coronavirus/index.php?p=296247

Relacionamento com a Imprensa:

(11) 3397-2594/2370/2371/2372/2373/2374/2375/2376
Plantão: (11) 97261-7242

   **saudeprefsp**
prefeitura.sp.gov.br/saude





Boletim Diário – nº 34

Atualizado em: 29/04/2020 Horário: 15h00

COVID-19 | Casos Confirmados, Suspeitos e Óbitos Confirmados

	SUSPEITOS	CONFIRMADOS		ÓBITOS			
		Casos Confirmados	Variação dia anterior %	SIVEP	Variação dia anterior %	PRO-AIM	Variação dia anterior %
Mundo	-	3.132.363	2,4	217.947	2,9	-	-
Brasil	-	72.235	8,6	5.083	10,4	-	-
Estado de São Paulo	-	24.041	10,8	2.049	12,3	-	-
Município de São Paulo	57.800	15.925	4,7	1.456	9,5	1.418	6,1

Fonte: Johns Hopkins - Coronavirus resource center (Mundo e Brasil); CVE-SES-SP (Estado SP); DVE/COVISA – Sivep-Gripe/ E-SUS VE (dados município de São Paulo) atualizados em 29/04/2020 e *SIM Proaim SMS-SP atualizados em 28/04/2020

No município, os **casos confirmados aumentaram em 4,7%** entre 28/04 e 29/04.

O Sistema de Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe) é a fonte de informação utilizada pelos entes federativos para acompanhamento da pandemia no Brasil. Além disso, o município de São Paulo também acompanha os dados do Sistema de Informação de Mortalidade (SIM), organizado pelo Programa de Aprimoramento das Informações de Mortalidade (PRO-AIM/SMS-SP), que sistematiza as declarações de óbitos ocorridos no município.

COVID-19 | Óbitos acumulados residentes

Fonte: SIM/ProAim-SMS-SP (28/04/2020)

Município de São Paulo	Covid-19 Confirmados	Covid-19 Suspeitos	Total
18-abr	807	1.276	2.083
19-abr	847	1.332	2.179
20-abr	896	1.441	2.337
21-abr	919	1.442	2.361
23-abr	1.038	1.515	2.553
24-abr	1.153	1.535	2.688
25-abr	1.210	1.675	2.885
26-abr	1.320	1.644	2.964
27-abr	1.337	1.693	3.030
28-abr	1.418	1.739	3.157

Até 19/04 foram registrados **2.179** óbitos .

Até 28/04 foram registrados **3.157** óbitos.

Hospitais

Dados atualizados em 29/04/2020

Hospitais Municipais de Campanha (2)		
Hospitais	Anhembi	Pacaembu
Internados	413	145
- Internados em enfermaria	397	139
- Internados em leito de estabilização	16	6
Altas	54	20
Óbitos	2	0
Transferência para hospitais	13	4
Pacientes a serem transferidos para o HCAMP	41	3
Altas-acumulado	398	268

Hospitais Municipais (20)	
Pacientes Atendidos com Quadro Respiratório	821
Pacientes Atendidos – Suspeitos COVID-19	241
Internados na Rede Municipal	1.209
Internados em UTI	334
Internados em Ventilação Mecânica	236
Taxa de Ocupação de UTI (Hospitais Municipais com atendimento a COVID-19)	72%

Até 29/04, 666 pessoas receberam alta após passar pelos hospitais municipais de campanha.

Afastamentos de Profissionais de Saúde	
Profissionais afastados	3.106
Profissionais de saúde – COVID-19 confirmados	713
Profissionais afastados com síndrome gripal	2.354
Óbitos	13

Fonte: registros administrativos SMS. Última atualização: 22/04/2020

Testes

Situação, no dia 24/04, dos exames PCR para SARS-CoV-2 encaminhados ao Instituto Adolfo Lutz

Aguardando Triagem	2.910
Disponível para Encaminhar	937
Exame Cancelado	676
Exame em Análise	3.313
Exame não-realizado	1.331
Resultado Cadastrado	83
Resultado Liberado	17.434
Total	26.684

Fonte: GAL (Extração 24/04/2020)

Em 24/04, das **26.684** amostras enviadas ao IAL, SMS não teve acesso aos resultados das análises de **8.574**.

Dos resultados liberados, **25.87%** são detectáveis para **SARS COV-2**

% Resultado Liberado	65,34
PCR_SARS2 Detectável	4.510
% PCR SARS 2 Detectável	25,87

O controle e disponibilização dos resultados dos laboratórios de saúde pública se faz por um sistema eletrônico do Ministério da Saúde, o GAL - Gerenciados de Ambiente Laboratorial. É somente nesse sistema que os municípios podem obter as informações sobre os exames realizados. A consulta ao GAL no dia 24/04/2020 mostrou que havia 8.574 exames cujos resultados ainda não foram entregues.

Sala de Imprensa:

<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/coronavirus/saladeimprensa>

Relacionamento com a Imprensa:

(11) 3397-2594/2370/2371/2372/2373/2374/2375/2376
Plantão: (11) 97261-7242

 **saudeprefsp**
prefeitura.sp.gov.br/saude





Boletim Diário – nº 33

Atualizado em: **28/04/2020** Horário: **15h00**

COVID-19 | Casos Confirmados, Suspeitos e Óbitos Confirmados

	SUSPEITOS	CONFIRMADOS		ÓBITOS			
		Casos Confirmados	Variação dia anterior %	SIVEP	Variação dia anterior %	PRO-AIM	Variação dia anterior %
Mundo	-	3.057.957	2,1	211.894	2,2	-	-
Brasil	-	67.446	6,9	4.603	7,4	-	-
Estado de São Paulo	-	21.696	4,7	1.825	7,4	-	-
Município de São Paulo	57.931	15.213	7,9	1.330	12,4	1.337	1,3

Fonte: Johns Hopkins - Coronavirus resource center (Mundo e Brasil); CVE-SES-SP (Estado SP); DVE/COVISA – Sivep-Gripe/ E-SUS VE (dados município de São Paulo) atualizados em 28/04/2020 e *SIM Proaim SMS-SP atualizados em 27/04/2020

No município, os **casos confirmados aumentaram em 7,9%** entre 27/04 e 28/04.

O Sistema de Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe) é a fonte de informação utilizada pelos entes federativos para acompanhamento da pandemia no Brasil. Além disso, o município de São Paulo também acompanha os dados do Sistema de Informação de Mortalidade (SIM), organizado pelo Programa de Aprimoramento das Informações de Mortalidade (PRO-AIM/SMS-SP), que sistematiza as declarações de óbitos ocorridos no município.

COVID-19 | Evolução dos Óbitos– MSP (SIM/SMS-SP)

Fonte: SIM/ProAim-SMS-SP (27/04/2020)

Município de São Paulo	Covid-19 confirmados	Covid-19 suspeitos	Total
9-abr	422	688	1.110
13-abr	476	740	1.216
14-abr	579	915	1.494
15-abr	620	1.038	1.658
16-abr	690	1.138	1.828
17-abr	743	1.192	1.935
18-abr	807	1.276	2.083
19-abr	847	1.332	2.179
20-abr	896	1.441	2.337
21-abr	919	1.442	2.361
23-abr	1.038	1.515	2.553
abr 24-abr	1.153	1.535	2.688
25-abr	1.210	1.675	2.885
abr 26-abr*	1.320	1.644	2.964
27-abr	1.337	1.693	3.030

Entre **09/04** e **27/04**, houve elevação de **1.110** para **3.030** óbitos diários, representando um aumento de **172,9 %**

*Dados atualizados em 28/04/2020

Hospitais

Dados atualizados em 28/04/2020

Hospitais Municipais de Campanha (2)		
Hospitais	Anhembi	Pacaembu
Internados	398	143
- Internados em enfermaria	372	138
- Internados em leito de estabilização	26	5
Altas	42	18
Óbitos	2	0
Transferência para hospitais	12	7
Pacientes a serem transferidos para o HCAMP	51	18
Altas-acumulado	344	248

Hospitais Municipais (20)	
Pacientes Atendidos com Quadro Respiratório	1.011
Pacientes Atendidos – Suspeitos COVID-19	292
Internados na Rede Municipal	1.200
Internados em UTI	346
Internados em Ventilação Mecânica	246
Taxa de Ocupação de UTI (Hospitais Municipais com atendimento a COVID-19)	75%

Até 28/04, 592 pessoas receberam alta após passar pelos hospitais municipais de campanha.

Afastamentos de Profissionais de Saúde	
Profissionais afastados	3.106
Profissionais de saúde – COVID-19 confirmados	713
Profissionais afastados com síndrome gripal	2.354
Óbitos	13

Fonte: registros administrativos SMS. Última atualização: 22/04/2020

Testes

Distribuição dos exames processados no IAL por data de coleta do exame, status de liberação do exame e resultado do PCR para SARS-CoV-2	
Aguardando Triagem	2.910
Disponível para Encaminhar	937
Exame Cancelado	676
Exame em Análise	3.313
Exame não-realizado	1.331
Resultado Cadastrado	83
Resultado Liberado	17.434
Total	26.684

Fonte: GAL (Extração 24/04/2020)

Das **26.684** amostras enviadas pela SMS ao IAL, ainda não foram entregues resultados de **8.574**.

Dos Resultados liberados, **25.87%** são detectáveis para **SARS COV-2**

% Resultado Liberado	65,34
PCR_SARS2 Detectável	4.510
% PCR SARS 2 Detectável	25,87

O controle e disponibilização dos resultados dos laboratórios de saúde pública se faz por um sistema eletrônico do Ministério da Saúde, o GAL - Gerenciados de Ambiente Laboratorial. É somente nesse sistema que os municípios podem obter as informações sobre os exames realizados. A consulta ao GAL no dia 24/04/2020 mostrou que havia 8.574 exames cujos resultados ainda não foram entregues.

Sala de Imprensa:

<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/coronavirus/saladeimprensa>

Relacionamento com a Imprensa:

(11) 3397-2594/2370/2371/2372/2373/2374/2375/2376
Plantão: (11) 97261-7242

 **saudeprefsp**
prefeitura.sp.gov.br/saude



EDIÇÃO

35

30/04/2020



BOLETIM DIÁRIO COVID-19

**NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO DO COMITÊ DE CRISE
PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19**



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

Casos Confirmados, Suspeitos e Óbitos Confirmados

	SUSPEITOS	CONFIRMADOS		ÓBITOS			
		Casos Confirmados	Variação dia anterior %	SIVEP	Variação dia anterior %	PRO-AIM	Variação dia anterior %
Mundo	-	3.209.984	2,5	228.057	4,6	-	-
Brasil	-	79.685	8,8	5.513	8,5	-	-
Estado de São Paulo	-	26.158	8,8	2.247	9,7	-	-
Município de São Paulo	71.855	18.438	15,8	1.533	5,3	1.514	6,8

Fonte: Johns Hopkins - Coronavirus resource center (Mundo e Brasil); CVE-SES-SP (Estado SP); DVE/COVISA – Sivep-Gripe/ E-SUS VE (dados município de São Paulo) atualizados em 30/04/2020 e *SIM Proaim SMS-SP atualizados em 29/04/2020

No município, os casos confirmados aumentaram em **15,8%** entre **29/04** e **30/04**.

O Sistema de Vigilância Epidemiológica da Gripe (**SIVEP-Gripe**) é a fonte de informação utilizada pelos entes federativos para acompanhamento da pandemia no Brasil. Além disso, o município de São Paulo também acompanha os dados do Sistema de Informação de Mortalidade (**SIM**), organizado pelo Programa de Aprimoramento das Informações de Mortalidade (PRO-AIM/SMS-SP), que sistematiza as declarações de óbitos ocorridos no município.



Evolução dos Óbitos – MSP (SIM / SMS-SP)

Município de São Paulo	COVID-19 Confirmados	COVID-19 Suspeitos	Total
09-abr	422	688	1110
(...)	(...)	(...)	(...)
19-abr	847	1.332	2.179
20-abr	896	1.441	2.337
21-abr	919	1.442	2.361
23-abr	1.038	1.515	2.553
24-abr	1.153	1.535	2.688
25-abr	1.210	1.675	2.885
26-abr	1.320	1.644	2.964
27-abr	1.337	1.693	3.030
28-abr	1.418	1.739	3.157
29-abr	1.514	1.824	3.338

Fonte: SIM/ProAim-SMS-SP (29/04/2020)

Até **09/04**, foram registrados **1.110** óbitos.

Até **29/04**, foram registrados **3.338** óbitos.

Isso representa um aumento de **200,1%**



Hospitais

Hospitais Municipais de Campanha		
Hospitais	Anhembi	Pacaembu*
Internados	428	141
Internados em Enfermaria	419	138
Internados em leito de estabilização	9	3
Altas	62	18
Óbitos	2	0
Transferência para hospitais	13	1
Pacientes a serem transferidos para o HMCamp	39	3
Altas - acumulado	460	286

Dados atualizados em 30/04/2020

*dados HCAMP Pacaembu até 8h30

Até 30/04, **746** pessoas receberam alta após passar pelos hospitais municipais de campanha

Hospitais Municipais (20)	
Pacientes Atendidos com Quadro Respiratório	997
Pacientes Atendidos – Suspeitos COVID-19	302
Internados na Rede Municipal	1.296
Internados em UTI	356
Internados em Ventilação Mecânica	248
Taxa de Ocupação Geral de UTI	71%



Testes

Distribuição dos exames processados no IAL por data de coleta do exame, status de liberação do exame e resultado do PCR para SARS-CoV-2

Aguardando Triagem	3.010
Disponível para Encaminhar	765
Exame Cancelado	845
Exame em Análise	2.395
Exame não-realizado	1.780
Resultado Cadastrado	733
Resultado Liberado	20.890
% Resultado Liberado	78,4%
PCR_SARS2 Detectável	6.303
% PCR SARS 2 Detectável	29,1%
Total	26.643

Fonte: GAL (Extração 30/04/2020)

Das **26.643** amostras enviadas pela SMS ao IAL, ainda não foram entregues resultados de **5.753**. Dos Resultados liberados, **29,1%** são detectáveis para **SARS COV-2**

O controle e disponibilização dos resultados dos laboratórios de saúde pública se faz por um sistema eletrônico do Ministério da Saúde, o **GAL** - Gerenciados de Ambiente Laboratorial. É somente nesse sistema que os municípios podem obter as informações sobre os exames realizados. A consulta ao GAL no dia **30/04/2020** mostrou que havia **5753** exames cujos resultados ainda não foram entregues.



Afastamentos de Profissionais de Saúde

Profissionais afastados	3.903
Profissionais de saúde – COVID-19 confirmados	935
Profissionais afastados com síndrome gripal	2.958
Óbitos	13

Fonte: registros administrativos SMS. Última atualização: 30/04/2020

Sala de Imprensa

<https://www.prefeitura.sp.gov.br/coronavirus/saladeimprensa>

EDIÇÃO

36

01/05/2020

BOLETIM DIÁRIO COVID-19

**NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO DO COMITÊ DE CRISE
PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19**



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

Casos Confirmados, Suspeitos e Óbitos Confirmados

	SUSPEITOS	CONFIRMADOS		ÓBITOS			
		Casos Confirmados	Variação dia anterior %	SIVEP	Variação dia anterior %	PRO-AIM	Variação dia anterior %
Mundo	-	3.274.747	2,0	233.792	2,5	-	-
Brasil	-	87.187	9,4	6.006	8,9	-	-
Estado de São Paulo	-	28.698	9,7	2.375	5,7	-	-
Município de São Paulo	77.897	19.679	6,7	1.627	6,1	1.665	10,0

Fonte: Johns Hopkins - Coronavirus resource center (Mundo e Brasil); CVE-SES-SP (Estado SP); DVE/COVISA – Sivep-Gripe/ E-SUS VE (dados município de São Paulo) atualizados em 01/05/2020 e *SIM Proaim SMS-SP atualizados em 30/04/2020

No município, os casos confirmados aumentaram em **6,7%** entre **30/04** e **01/05**.

O Sistema de Vigilância Epidemiológica da Gripe (**SIVEP-Gripe**) é a fonte de informação utilizada pelos entes federativos para acompanhamento da pandemia no Brasil. Além disso, o município de São Paulo também acompanha os dados do Sistema de Informação de Mortalidade (**SIM**), organizado pelo Programa de Aprimoramento das Informações de Mortalidade (PRO-AIM/SMS-SP), que sistematiza as declarações de óbitos ocorridos no município.



Evolução dos Óbitos – MSP (SIM / SMS-SP)

Município de São Paulo	COVID-19 Confirmados	COVID-19 Suspeitos	Total
09-abr	422	688	1110
(...)	(...)	(...)	(...)
20-abr	896	1.441	2.337
21-abr	919	1.442	2.361
23-abr	1.038	1.515	2.553
24-abr	1.153	1.535	2.688
25-abr	1.210	1.675	2.885
26-abr	1.320	1.644	2.964
27-abr	1.337	1.693	3.030
28-abr	1.418	1.739	3.157
29-abr	1.514	1.824	3.338
30-abr	1.665	1.957	3.622

Fonte: SIM/ProAim-SMS-SP (30/04/2020)

Até **09/04**, foram registrados **1.110** óbitos.

Até **30/04**, foram registrados **3.622** óbitos.

Isso representa um aumento de **226,3%**



Hospitais

Hospitais Municipais de Campanha		
Hospitais	Anhembi	Pacaembu
Internados	439	144
Internados em Enfermaria	427	135
Internados em leito de estabilização	12	9
Altas	55	16
Óbitos	0	0
Transferência para hospitais	5	3
Pacientes a serem transferidos para o HMCamp	46	10
Altas - acumulado	515	302

Dados atualizados em 01/05/2020

Até 01/05, **817** pessoas receberam alta após passar pelos hospitais municipais de campanha

Hospitais Municipais (20)	
Pacientes Atendidos com Quadro Respiratório	1.249
Pacientes Atendidos – Suspeitos COVID-19	286
Internados na Rede Municipal	1.272
Internados em UTI	355
Internados em Ventilação Mecânica	261
Taxa de Ocupação Geral de UTI	72%



Testes

Distribuição dos exames processados no IAL por data de coleta do exame, status de liberação do exame e resultado do PCR para SARS-CoV-2

Aguardando Triagem	3.010
Disponível para Encaminhar	765
Exame Cancelado	845
Exame em Análise	2.395
Exame não-realizado	1.780
Resultado Cadastrado	733
Resultado Liberado	20.890
% Resultado Liberado	78,4%
PCR_SARS2 Detectável	6.303
% PCR SARS 2 Detectável	29,1%
Total	26.643

Fonte: GAL (Extração 30/04/2020)

Das **26.643** amostras enviadas pela SMS ao IAL, ainda não foram entregues resultados de **5.753**. Dos Resultados liberados, **29,1%** são detectáveis para **SARS COV-2**

O controle e disponibilização dos resultados dos laboratórios de saúde pública se faz por um sistema eletrônico do Ministério da Saúde, o **GAL** - Gerenciados de Ambiente Laboratorial. É somente nesse sistema que os municípios podem obter as informações sobre os exames realizados. A consulta ao GAL no dia **30/04/2020** mostrou que havia **5753** exames cujos resultados ainda não foram entregues.



Afastamentos de Profissionais de Saúde

Profissionais afastados	3.903
Profissionais de saúde – COVID-19 confirmados	935
Profissionais afastados com síndrome gripal	2.958
Óbitos	13

Fonte: registros administrativos SMS. Última atualização: 30/04/2020

Sala de Imprensa

<https://www.prefeitura.sp.gov.br/coronavirus/saladeimprensa>

EDIÇÃO

37

02/05/2020



BOLETIM DIÁRIO COVID-19

**NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO DO COMITÊ DE CRISE
PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19**



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

Casos Confirmados, Suspeitos e Óbitos Confirmados

	SUSPEITOS	CONFIRMADOS		ÓBITOS			
		Casos Confirmados	Variação dia anterior %	SIVEP	Variação dia anterior %	PRO-AIM	Variação dia anterior %
Mundo	-	3.361.144	2,6	239.090	2,3	-	-
Brasil	-	92.202	5,4	6.412	6,8	-	-
Estado de São Paulo	-	30.374	5,5	2.511	5,7	-	-
Município de São Paulo	78.161	19.897	1.1	1.681	3,3	1.713	3,5

Fonte: Johns Hopkins - Coronavirus resource center (Mundo e Brasil); CVE-SES-SP (Estado SP); DVE/COVISA – Sivep-Gripe/ E-SUS VE (dados município de São Paulo) atualizados em 02/05/2020 e *SIM Proaim SMS-SP atualizados em 01/05/2020

No município, os casos confirmados aumentaram em **1,1%** entre **01/05** e **02/05**.

O Sistema de Vigilância Epidemiológica da Gripe (**SIVEP-Gripe**) é a fonte de informação utilizada pelos entes federativos para acompanhamento da pandemia no Brasil. Além disso, o município de São Paulo também acompanha os dados do Sistema de Informação de Mortalidade (**SIM**), organizado pelo Programa de Aprimoramento das Informações de Mortalidade (PRO-AIM/SMS-SP), que sistematiza as declarações de óbitos ocorridos no município.



Evolução dos Óbitos – MSP (SIM / SMS-SP)

Município de São Paulo	COVID-19 Confirmados	COVID-19 Suspeitos	Total
09-abr	422	688	1110
(...)	(...)	(...)	(...)
21-abr	919	1.442	2.361
23-abr	1.038	1.515	2.553
24-abr	1.153	1.535	2.688
25-abr	1.210	1.675	2.885
26-abr	1.320	1.644	2.964
27-abr	1.337	1.693	3.030
28-abr	1.418	1.739	3.157
29-abr	1.514	1.824	3.338
30-abr	1.665	1.957	3.622
1-mai	1.713	2.036	3.749

Fonte: SIM/ProAim-SMS-SP (01/05/2020)

Até **09/04**, foram registrados **1.110** óbitos.

Até **01/05**, foram registrados **3.749** óbitos.

Isso representa um aumento de **237,7%**



Hospitais

Hospitais Municipais de Campanha		
Hospitais	Anhembi	Pacaembu
Internados	443	156
Internados em Enfermaria	425	148
Internados em leito de estabilização	18	8
Altas	76	10
Óbitos	0	0
Transferência para hospitais	11	7
Pacientes a serem transferidos para o HMCamp	61	12
Altas - acumulado	591	312

Dados atualizados em 02/05/2020

Até 02/05, **903** pessoas receberam alta após passar pelos hospitais municipais de campanha

Hospitais Municipais (20)	
Pacientes Atendidos com Quadro Respiratório	853
Pacientes Atendidos – Suspeitos COVID-19	290
Internados na Rede Municipal	1.348
Internados em UTI	390
Internados em Ventilação Mecânica	272
Taxa de Ocupação Geral de UTI	79%



Testes

Distribuição dos exames processados no IAL por data de coleta do exame, status de liberação do exame e resultado do PCR para SARS-CoV-2

Aguardando Triagem	3.010
Disponível para Encaminhar	765
Exame Cancelado	845
Exame em Análise	2.395
Exame não-realizado	1.780
Resultado Cadastrado	733
Resultado Liberado	20.890
% Resultado Liberado	78,4%
PCR_SARS2 Detectável	6.303
% PCR SARS 2 Detectável	29,1%
Total	26.643

Fonte: GAL (Extração 30/04/2020)

Das **26.643** amostras enviadas pela SMS ao IAL, ainda não foram entregues resultados de **5.753**. Dos Resultados liberados, **29,1%** são detectáveis para **SARS COV-2**

O controle e disponibilização dos resultados dos laboratórios de saúde pública se faz por um sistema eletrônico do Ministério da Saúde, o **GAL** - Gerenciados de Ambiente Laboratorial. É somente nesse sistema que os municípios podem obter as informações sobre os exames realizados. A consulta ao GAL no dia **30/04/2020** mostrou que havia **5753** exames cujos resultados ainda não foram entregues.



Afastamentos de Profissionais de Saúde

Profissionais afastados	3.903
Profissionais de saúde – COVID-19 confirmados	935
Profissionais afastados com síndrome gripal	2.958
Óbitos	13

Fonte: registros administrativos SMS. Última atualização: 30/04/2020

Sala de Imprensa

<https://www.prefeitura.sp.gov.br/coronavirus/saladeimprensa>

EDIÇÃO

38

03/05/2020



BOLETIM DIÁRIO COVID-19

**NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO DO COMITÊ DE CRISE
PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19**



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

Casos Confirmados, Suspeitos e Óbitos Confirmados

	SUSPEITOS	CONFIRMADOS		ÓBITOS			
		Casos Confirmados	Variação dia anterior %	SIVEP	Variação dia anterior %	PRO-AIM	Variação dia anterior %
Mundo	-	3.446.291	2,5	244.122	2,1	-	-
Brasil	-	97.100	5,3	6.761	5,4	-	-
Estado de São Paulo	-	31.174	2,6	2.586	3,0	-	-
Município de São Paulo	81.543	20.464	2,8	1.693	0,7	1.744	1,8

Fonte: Johns Hopkins - Coronavirus resource center (Mundo e Brasil); CVE-SES-SP (Estado SP); DVE/COVISA – Sivep-Gripe/ E-SUS VE (dados município de São Paulo) atualizados em 03/05/2020 e *SIM Proaim SMS-SP atualizados em 02/05/2020

No município, os casos confirmados aumentaram em **2,8%** entre **02/05** e **03/05**.

O Sistema de Vigilância Epidemiológica da Gripe (**SIVEP-Gripe**) é a fonte de informação utilizada pelos entes federativos para acompanhamento da pandemia no Brasil. Além disso, o município de São Paulo também acompanha os dados do Sistema de Informação de Mortalidade (**SIM**), organizado pelo Programa de Aprimoramento das Informações de Mortalidade (PRO-AIM/SMS-SP), que sistematiza as declarações de óbitos ocorridos no município.



Evolução dos Óbitos – MSP (SIM / SMS-SP)

Município de São Paulo	COVID-19 Confirmados	COVID-19 Suspeitos	Total
09-abr	422	688	1110
(...)	(...)	(...)	(...)
23-abr	1.038	1.515	2.553
24-abr	1.153	1.535	2.688
25-abr	1.210	1.675	2.885
26-abr	1.320	1.644	2.964
27-abr	1.337	1.693	3.030
28-abr	1.418	1.739	3.157
29-abr	1.514	1.824	3.338
30-abr	1.665	1.957	3.622
01-mai	1.713	2.036	3.749
02-mai	1.744	2.096	3.840

Fonte: SIM/ProAim-SMS-SP (02/05/2020)

Até **09/04**, foram registrados **1.110** óbitos.

Até **02/05**, foram registrados **3.840** óbitos.

Isso representa um aumento de **245,9%**



Hospitais

Hospitais Municipais de Campanha		
Hospitais	Anhembi	Pacaembu
Internados	452	162
Internados em Enfermaria	434	157
Internados em leito de estabilização	18	5
Altas	71	12
Óbitos	1	0
Transferência para hospitais	13	4
Pacientes a serem transferidos para o HMCamp	37	6
Altas - acumulado	662	324

Dados atualizados em 03/05/2020

Até 03/05, **986** pessoas receberam alta após passar pelos hospitais municipais de campanha

Hospitais Municipais (20)	
Pacientes Atendidos com Quadro Respiratório	921
Pacientes Atendidos – Suspeitos COVID-19	293
Internados na Rede Municipal	1062
Internados em UTI	361
Internados em Ventilação Mecânica	262
Taxa de Ocupação Geral de UTI	76%



Testes

Distribuição dos exames processados no IAL por data de coleta do exame, status de liberação do exame e resultado do PCR para SARS-CoV-2

Aguardando Triagem	3.010
Disponível para Encaminhar	765
Exame Cancelado	845
Exame em Análise	2.395
Exame não-realizado	1.780
Resultado Cadastrado	733
Resultado Liberado	20.890
% Resultado Liberado	78,4%
PCR_SARS2 Detectável	6.303
% PCR SARS 2 Detectável	29,1%
Total	26.643

Fonte: GAL (Extração 30/04/2020)

Das **26.643** amostras enviadas pela SMS ao IAL, ainda não foram entregues resultados de **5.753**. Dos Resultados liberados, **29,1%** são detectáveis para **SARS COV-2**

O controle e disponibilização dos resultados dos laboratórios de saúde pública se faz por um sistema eletrônico do Ministério da Saúde, o **GAL** - Gerenciados de Ambiente Laboratorial. É somente nesse sistema que os municípios podem obter as informações sobre os exames realizados. A consulta ao GAL no dia **30/04/2020** mostrou que havia **5753** exames cujos resultados ainda não foram entregues.



Afastamentos de Profissionais de Saúde

Profissionais afastados	3.903
Profissionais de saúde – COVID-19 confirmados	935
Profissionais afastados com síndrome gripal	2.958
Óbitos	13

Fonte: registros administrativos SMS. Última atualização: 30/04/2020

Sala de Imprensa

<https://www.prefeitura.sp.gov.br/coronavirus/saladeimprensa>

EDIÇÃO

39

04/05/2020



BOLETIM DIÁRIO COVID-19

**NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO DO COMITÊ DE CRISE
PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19**



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

Casos Confirmados, Suspeitos e Óbitos Confirmados

	SUSPEITOS	CONFIRMADOS		ÓBITOS			
		Casos Confirmados	Variação dia anterior %	SIVEP	Variação dia anterior %	PRO-AIM	Variação dia anterior %
Mundo	-	3.529.408	2,4	248.025	1,6	...	...
Brasil	-	101.826	4,9	7.051	4,3	...	...
Estado de São Paulo	-	31.772	1,9	2.627	1,6	...	...
Município de São Paulo	82.579	20.848	1,9	1.709	0,9	1.775	1,8

Fonte: Johns Hopkins - Coronavirus resource center (Mundo e Brasil); CVE-SES-SP (Estado SP); DVE/COVISA – Sivep-Gripe/ E-SUS VE (dados município de São Paulo) atualizados em 04/05/2020 e *SIM Proaim SMS-SP atualizados em 03/05/2020

O Sistema de Vigilância Epidemiológica da Gripe (**SIVEP-Gripe**) é a fonte de informação utilizada pelos entes federativos para acompanhamento da pandemia no Brasil. Além disso, o município de São Paulo também acompanha os dados do Sistema de Informação de Mortalidade (**SIM**), organizado pelo Programa de Aprimoramento das Informações de Mortalidade (PRO-AIM/SMS-SP), que sistematiza as declarações de óbitos ocorridos no município.

Os casos confirmados continuam em curva de elevação e observamos que os óbitos notificados e confirmados pelo **SIVEP** a cada dia se aproximam dos óbitos **PRO-AIM** apontando para uma melhora na qualidade do sistema de notificação.



Evolução dos Óbitos – MSP (SIM / SMS-SP)

Município de São Paulo	COVID-19 Confirmados	COVID-19 Suspeitos	Total
09-abr	422	688	1110
(...)	(...)	(...)	(...)
24-abr	1.153	1.535	2.688
25-abr	1.210	1.675	2.885
26-abr	1.320	1.644	2.964
27-abr	1.337	1.693	3.030
28-abr	1.418	1.739	3.157
29-abr	1.514	1.824	3.338
30-abr	1.665	1.957	3.622
1-mai	1.713	2.036	3.749
2-mai	1.744	2.096	3.840
3-mai	1.775	2.142	3.917

Fonte: SIM/ProAim-SMS-SP (03/05/2020)

Até **09/04**, foram registrados **1.110** óbitos.

Até **03/05**, foram registrados **3.917** óbitos.

Isso representa um aumento de **252,8%**



Hospitais

Hospitais Municipais de Campanha		
Hospitais	Anhembi	Pacaembu
Internados	468	157
Internados em Enfermaria	452	153
Internados em leito de estabilização	16	4
Altas	48	25
Óbitos	3	0
Transferência para hospitais	8	1
Pacientes a serem transferidos para o HMCamp	16	14
Altas - acumulado	710	349

Dados atualizados em 04/05/2020

Até 04/05, **1059** pessoas receberam alta após passar pelos hospitais municipais de campanha

Hospitais Municipais (20)	
Pacientes Atendidos com Quadro Respiratório	688
Pacientes Atendidos – Suspeitos COVID-19	257
Internados na Rede Municipal	1.336
Internados em UTI	407
Internados em Ventilação Mecânica	281
Taxa de Ocupação Geral de UTI	82%



EDIÇÃO

40

05/05/2020



BOLETIM DIÁRIO COVID-19

**NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO DO COMITÊ DE CRISE
PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19**



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

Casos Confirmados, Suspeitos e Óbitos Confirmados

	SUSPEITOS	CONFIRMADOS		ÓBITOS			
		Casos Confirmados	Variação dia anterior %	SIVEP	Variação dia anterior %	PRO-AIM	Variação dia anterior %
Mundo	...	3.606.038	2,2	252.151	1,7	...	...
Brasil	...	108.620	6,7	7.367	4,5	...	...
Estado de São Paulo	...	32.187	1,3	2.654	1,0	...	...
Município de São Paulo	87.871	22.249	6,7	1.826	6,8	1.832	3,2

Fonte: Johns Hopkins - Coronavirus resource center (Mundo e Brasil); CVE-SES-SP (Estado SP); DVE/COVISA – Sivep-Gripe/ E-SUS VE (dados município de São Paulo) atualizados em 05/05/2020 e *SIM Proaim SMS-SP atualizados em 04/05/2020

O Sistema de Vigilância Epidemiológica da Gripe (**SIVEP-Gripe**) é a fonte de informação utilizada pelos entes federativos para acompanhamento da pandemia no Brasil. Além disso, o município de São Paulo também acompanha os dados do Sistema de Informação de Mortalidade (**SIM**), organizado pelo Programa de Aprimoramento das Informações de Mortalidade (PRO-AIM/SMS-SP), que sistematiza as declarações de óbitos ocorridos no município.

Os casos confirmados continuam em curva de elevação e observamos que os óbitos notificados e confirmados pelo **SIVEP** a cada dia se aproximam dos óbitos **PRO-AIM** apontando para uma melhora na qualidade do sistema de notificação.



Evolução dos Óbitos – MSP (SIM / SMS-SP)

Município de São Paulo	COVID-19 Confirmados	COVID-19 Suspeitos	Total
09-abr	422	688	1110
(...)	(...)	(...)	(...)
25-abr	1.210	1.675	2.885
26-abr	1.320	1.644	2.964
27-abr	1.337	1.693	3.030
28-abr	1.418	1.739	3.157
29-abr	1.514	1.824	3.338
30-abr	1.665	1.957	3.622
1-mai	1.713	2.036	3.749
2-mai	1.744	2.096	3.840
3-mai	1.775	2.142	3.917
4-mai	1.832	2.251	4.083

Fonte: SIM/ProAim-SMS-SP (04/05/2020)

Até **09/04**, foram registrados **1.110** óbitos.

Até **04/05**, foram registrados **4.083** óbitos.

Isso representa um aumento de **267,8%**



Hospitais

Hospitais Municipais de Campanha		
Hospitais	Anhembi	Pacaembu
Internados	471	151
Internados em Enfermaria	456	143
Internados em leito de estabilização	15	8
Altas	83	28
Óbitos	0	0
Transferência para hospitais	9	1
Pacientes a serem transferidos para o HMCamp	64	18
Altas - acumulado	793	377

Dados atualizados em 05/05/2020

Até 05/05, **1170** pessoas receberam alta após passar pelos hospitais municipais de campanha

Hospitais Municipais (20)	
Pacientes Atendidos com Quadro Respiratório	1111
Pacientes Atendidos – Suspeitos COVID-19	411
Internados na Rede Municipal	1.381
Internados em UTI	483
Internados em Ventilação Mecânica	301
Taxa de Ocupação Geral de UTI	87%



EDIÇÃO

41

06/05/2020



BOLETIM DIÁRIO COVID-19

**NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO DO COMITÊ DE CRISE
PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19**



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

Casos Confirmados, Suspeitos e Óbitos Confirmados

	SUSPEITOS	CONFIRMADOS		ÓBITOS			
		Casos Confirmados	Variação dia anterior %	SIVEP	Variação dia anterior %	PRO-AIM	Variação dia anterior %
Mundo	...	3.685.129	2,2	258.051	2,3	...	...
Brasil	...	116.299	7,1	7.966	8,1	...	...
Estado de São Paulo	...	34.053	5,8	2.851	7,4	...	...
Município de São Paulo	93.312	23.807	7,0	1.945	6,5	1.928	5,2

Fonte: Johns Hopkins - Coronavirus resource center (Mundo e Brasil); CVE-SES-SP (Estado SP); DVE/COVISA – Sivep-Gripe/ E-SUS VE (dados município de São Paulo) atualizados em 06/05/2020 e *SIM Proaim SMS-SP atualizados em 05/05/2020

O Sistema de Vigilância Epidemiológica da Gripe (**SIVEP-Gripe**) é a fonte de informação utilizada pelos entes federativos para acompanhamento da pandemia no Brasil. Além disso, o município de São Paulo também acompanha os dados do Sistema de Informação de Mortalidade (**SIM**), organizado pelo Programa de Aprimoramento das Informações de Mortalidade (PRO-AIM/SMS-SP), que sistematiza as declarações de óbitos ocorridos no município.

Os casos confirmados continuam em curva de elevação e observamos que os óbitos notificados e confirmados pelo **PRO-AIM** já superam aqueles verificados no **SIVEP** apontando para uma melhora na qualidade do sistema de notificação.



Evolução dos Óbitos – MSP (SIM / SMS-SP)

Município de São Paulo	COVID-19 Confirmados	COVID-19 Suspeitos	Total
09-abr	422	688	1110
(...)	(...)	(...)	(...)
26-abr	1.320	1.644	2.964
27-abr	1.337	1.693	3.030
28-abr	1.418	1.739	3.157
29-abr	1.514	1.824	3.338
30-abr	1.665	1.957	3.622
1-mai	1.713	2.036	3.749
2-mai	1.744	2.096	3.840
3-mai	1.775	2.142	3.917
4-mai	1.832	2.251	4.083
5-mai	1.928	2.372	4.300

Fonte: SIM/ProAim-SMS-SP (05/05/2020)

Até **09/04**, foram registrados **1.110** óbitos.

Até **05/05**, foram registrados **4.300** óbitos.

Isso representa um aumento de **287,38 %**



Hospitais

Hospitais Municipais de Campanha		
Hospitais	Anhembi	Pacaembu
Internados	480	161
Internados em Enfermaria	467	151
Internados em leito de estabilização	13	10
Altas	79	19
Óbitos	0	0
Transferência para hospitais	7	4
Pacientes a serem transferidos para o HMCamp	48	14
Altas - acumulado	872	396

Dados atualizados em 06/05/2020

Até 06/05, **1.268** pessoas receberam alta após passar pelos hospitais municipais de campanha

Hospitais Municipais (20)	
Pacientes Atendidos com Quadro Respiratório	979
Pacientes Atendidos – Suspeitos COVID-19	396
Internados na Rede Municipal	1.493
Internados em UTI	415
Internados em Ventilação Mecânica	308
Taxa de Ocupação Geral de UTI	82%





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assessoria Jurídica

Rua General Jardim, 36, - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone:

Informação SMS/AJ Nº 028748910

Secretaria de Governo

Sr. Secretário

Manifestação Técnica sobre proposta de Decreto Municipal que institui rodízio extraordinário no município de São Paulo, com restrição da circulação de veículos.

Considerando a “Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional” provocada pela pandemia de Covid-19;

Considerando que a Covid-19, doença provocada pelo vírus SARS-COV-2, ainda não possui terapêutica específica e que as experiências internacionais têm demonstrado o distanciamento social como principal medida efetiva para mitigação da sua propagação e controle do contágio;

Considerando que as medidas de restrição das atividades comerciais implementadas no município (Decreto Municipal nº 59.298/2020) permitiram alcançar um índice de isolamento social de aproximadamente cinquenta por cento (50%) e que a literatura internacional tem indicado como índice de efetividade taxas a partir de setenta por cento (70%);

Considerando que, dadas as características da Covid-19, a evolução clínica dos afetados pela doença tende a provocar sobrecarga dos sistemas de saúde;

A situação epidemiológica no município indica que as medidas de distanciamento social aplicadas pelo poder público municipal tiveram efeito no controle da propagação do novo coronavírus. No entanto, com o relaxamento do distanciamento social pela população e a disseminação do contágio em todos os distritos da cidade, a avaliação da Secretaria Municipal da Saúde, conforme seus boletins epidemiológicos, é que as medidas de distanciamento social precisam ser reforçadas pelo poder público, valendo ressaltar que a taxa de óbitos vem aumentando em aproximadamente 4,5% ao dia, o que poderá resultar num total de aproximadamente 13.000 óbitos até 31/05/2020.

Cumprido destacar que, nas últimas semanas, a média de casos/dia vem crescendo significativamente, o que já se reflete na rede hospitalar municipal, a qual vem apresentando taxas médias de ocupação de leitos de UTI acima de 80%.

Ante o exposto, a Secretaria Municipal da Saúde se manifesta favoravelmente à proposta de Decreto que institui rodízio extraordinário no município de São Paulo, com restrição da

São Paulo, 07 de maio de 2020

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por **Edson Aparecido dos Santos, Secretário(a)**, em 07/05/2020, às 21:23, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **028748910** e o código CRC **0D0F20BC**.



Telephone:

Informação SMS/CAB/PSF Nº 028886746

São Paulo, 12 de maio de 2020

A SMS/ Assessoria Juridica

Em atenção ao solicitado em 028761843 seguem considerações da Atenção Básica:

- i. dos estudos técnicos da área de tráfego e de saúde que embasaram a adoção da medida de bloqueio das avenidas Moreira Guimarães, Santos Dumont, Radial Leste e Francisco Morato;

Das Avenidas citadas, a ação conjunta entre a Secretaria de Transportes e CET ocorreu somente na Radial Leste.

A Atenção Básica, ordenadora da atenção à saúde, tem papel fundamental no cuidado do paciente, principalmente na situação de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (COVID-19). A atuação de maneira organizada tem o potencial de reduzir a pressão sobre a rede hospitalar e a rede assistencial tem o papel de prestar assistência à população em geral e desenvolver ações estratégicas para alcançar as comunidades e indivíduos com maior vulnerabilidade.

As equipes de Atenção Básica têm desenvolvido várias ações nas comunidades com ênfase nas populações de risco e de maior vulnerabilidade, com destaque para:

- Atendimento e informação nas comunidades, com direcionamento das ações dos Agentes Comunitários de Saúde e equipes multidisciplinares para ações de combate ao COVID-19;
- Utilização de várias ferramentas de comunicação para atingir de forma mais efetiva a divulgação dos sinais, sintomas e formas de prevenção (com carro de som e cartazes), articulação com equipamentos sociais, lideranças comunitárias e outras secretarias;
- Estímulo ao isolamento social com orientação de acordo com a realidade do local, reforço aos cuidados de higiene individual e da residência, monitoramento de todos os casos com sintomas leves de gripe, através de contato telefônico e, nos casos necessários, através de visita domiciliar.

As ações em parceria com a Secretaria de Transportes foram planejadas a partir da análise do número de óbitos por COVID-19 segundo Distrito Administrativo de residência no município de São Paulo SEI , onde podemos observar na Semana Epidemiológica 11 a 17º maior concentração nas regiões periféricas.

A Secretaria de Transportes com apoio da Companhia de Engenharia de Tráfego (CET), Guarda

Civil Metropolitana (GCM) e Comando de Policiamento de trafego (CPTrans) realiza o apoio com a canalização do transito em avenidas da capital que fazem o acesso da população saindo das regiões periféricas- com maior incidência de óbitos- em direção ao centro.

ii. *de quais os objetivos da providência em questão;*

A restrição do fluxo aliada às ações educativas das equipes de saúde tem como objetivo colaborar para a ampliação da taxa de isolamento social no município e desta forma, diminuir a propagação do novo Coronavírus. As equipes de saúde enfatizam as ações preventivas, isolamento social e orientação sobre uso das máscaras.

iii. *se há estudos visando sua ampliação para outras vias ou a realização de adequações, diante dos congestionamentos dela decorrentes no primeiro dia de implementação, especificando-se:*

O congestionamento é resultado de um dos objetivos da ação, pois a canalização do trafego em conjunto com as ações educativas, visa desestimular as pessoas a saírem do isolamento.

As ações já ocorrem em outros pontos da Capital, sempre em vias apontadas pelas Coordenadorias de Saúde nas regiões de maior vulnerabilidade e incidência de óbitos em direção ao centro, e a CET avalia a rota considerando as questões técnicas como: Hospitais na rota ou corredores de ônibus, por exemplo, o que implica em readequação dos locais para não trazer prejuízos . Segurança para as equipes, acesso à marginais também são considerados.

iv. *se há previsão de cronograma para a implementação de outros bloqueios;*

Segue tabela das ações em conjunto com a Secretaria de Transportes realizadas e previstas. O cronograma é definido semanalmente, a partir dos boletins epidemiológicos e indicadores da adesão da taxa de isolamento social.

AÇÕES ÁREAS DE VULNERABILIDADE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
DIA	HORÁRIO	CRS	LOCAL
27/04/2020	07:00 - 09:00hs	SUDESTE	Radial Leste, altura do Viaduto Aricanduva
28/04/2020	07:00 - 09:00hs	SUL	Avenida Teotonio Vilela, altura do 3000 (Capela do Socorro)
28/04/2020	07:00 - 09:00hs	SUL	Comendador Santana, 542 (Capão Redondo)
28/04/2020	07:00 - 09:00hs	NORTE	Avenida Inajar de Souza, 2825 - UBS Vila Ramos na Brasilândia.

técnicas como: Hospitais na rota ou corredores de ônibus, por exemplo, o que implica em readequação dos locais para não trazer prejuízos . Segurança para as equipes, acesso à marginais, também são considerados.

vii. *quais os meios utilizados para comunicação e esclarecimento à população acerca das razões e conteúdo da medida*

No momento da ação a população é orientada sobre o objetivo da medida .

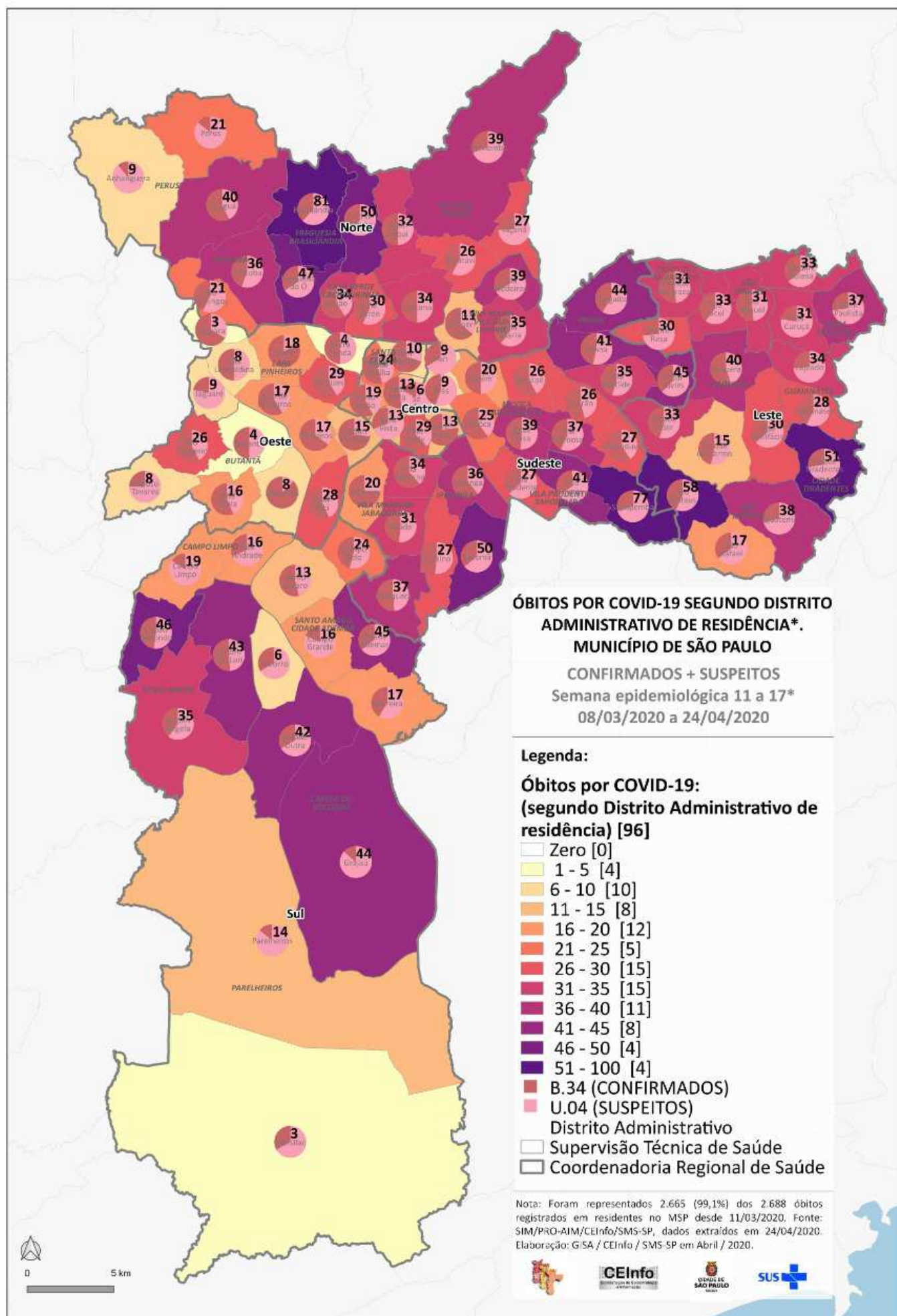
Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria de Cerqueira Lima, Assessor(a)**, em 12/05/2020, às 18:54, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **028886746** e o código CRC **7D9F9316**.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Coordenadoria de Atenção Básica/Programa Saúde da Família

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SMS/CAB/PSF Nº 028937956

São Paulo, 13 de maio de 2020

SMS/ Assessoria Jurídica

Com escusas, retificamos o item 1 em documento 028886746 completando a informação de que em SEI 028937926, "podemos observar na Semana Epidemiológica 11 a 17º maior concentração nas regiões periféricas."

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria de Cerqueira Lima, Assessor(a)**, em 13/05/2020, às 21:25, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **028937956** e o código CRC **36CE1A4D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

Assessoria Jurídica de Transportes

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SMT/AJ Nº 028846772

Interessado

MPSP

Assunto

Ofício PJJURB nº 247/20 – Autos nº 14.0279.74/20 – 3º PJ – Apuração acerca dos reflexos urbanísticos da implementação de bloqueios de avenidas e ruas da cidade de São Paulo para a circulação de veículos, em meio à pandemia de covid-19, neste Município

Ao

SMT/GAB

Sr. Secretário,

Trata o presente de ofício expedido pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, expedido nos autos supra, no qual se formula os seguintes questionamentos:

1. a partir de quando vigorará o rodízio e por quanto tempo se planeja adotar a restrição;
2. em que aspectos ele seguirá o mesmo regulamento do que era realizado antes da pandemia de covid-19 e em que aspectos houve alterações. Em caso de alterações, e quanto a elas, deverá ser especificado quais as regras para restrição de circulação de veículos particulares nesta Capital, com detalhamento dos horários, dias e finais de placas;
3. deverá, ainda, ser informado como e por quais meios de comunicação se darão os devidos esclarecimentos à população com relação a todos os aspectos da medida, inclusive para que se evitem novas aglomerações e transtornos em meio à pandemia de covid-19 ora enfrentada no país;
4. os estudos e planejamento que basearam a retomada do rodízio, bem como, pormenorizadamente, os objetivos a serem atingidos;
5. o planejamento do rodízio para que não haja prejuízos à circulação de veículos e profissionais relacionados aos serviços essenciais, principalmente de saúde e segurança (ou seja, se será feita a identificação dos profissionais de saúde e de segurança e dos prestadores de outros serviços essenciais, bem como em que aspectos tais veículos e profissionais estarão isentos do rodízio e como serão liberados da medida, se o caso, de forma a se evitarem transtornos e embarços à sua circulação);
6. em face da notícia de aumento da frota de ônibus em virtude da retomada da restrição à circulação de veículos particulares, em que se baseou o estabelecimento do número de veículos (ônibus) que será disponibilizado para reforço da frota de transporte coletivo, ou seja, com base em que estudos ou planejamentos e estabeleceu o número de ônibus a mais em circulação a partir da retomada do sistema de rodízio, para não haver superlotação e, consequentemente, se evitar a propagação do Novo Coronavírus no transporte coletivo.

Foi fixado o prazo de **48 horas** para resposta. Não consta qualquer protocolo de recebimento do documento, mas consta que o expediente fora criado em **08-05-2020**, às 11h41.

Seguem as ponderações acerca dos questionamentos acima referidos:

1) o “Regime Emergencial de Restrição de Circulação de Veículos” no Município de São Paulo foi instituído pelo Decreto nº 59.403, de 7 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 08-05-2020 (sexta-feira), com início de vigência a partir de 11 de maio de 2020 (segunda-feira).

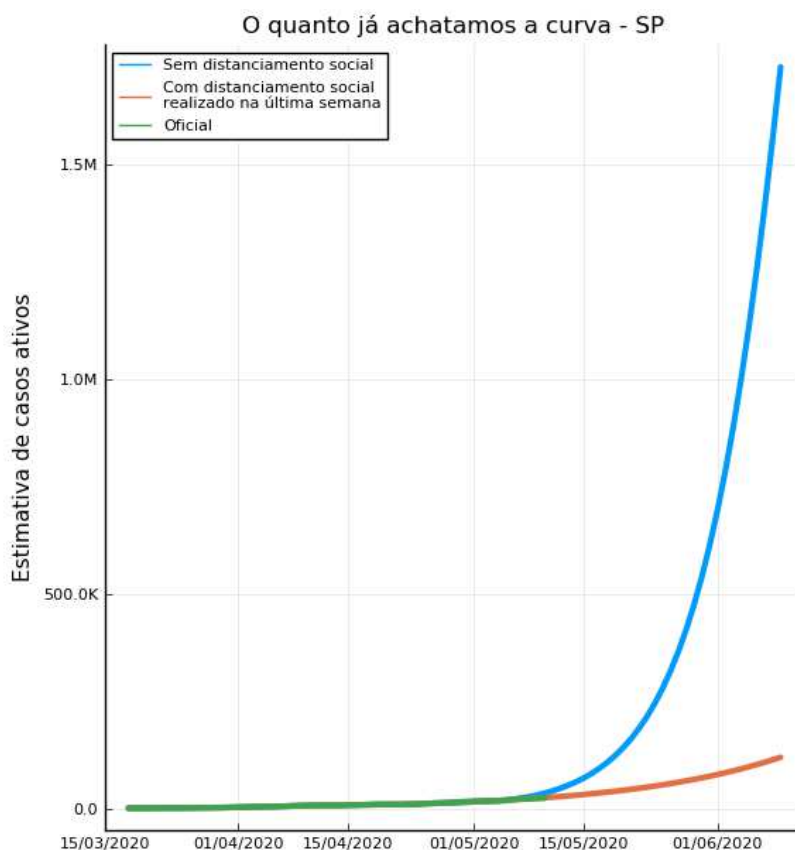
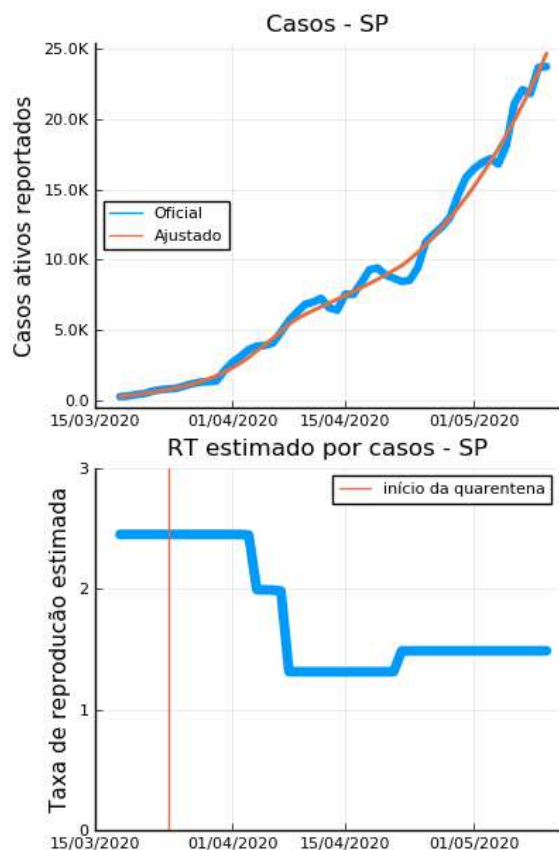
O regime emergencial de restrição de circulação de veículos foi instituído para reduzir a circulação de pessoas na cidade e aumentar o isolamento social em razão da emergência sanitária causada pela COVID-19. Não há prazo de vigência definido e sua duração dependerá de fatores como a adesão da população ao isolamento social, as taxas de contaminação, a velocidade de crescimento dos casos e as taxas de ocupação dos equipamentos hospitalares na Capital. Tais fatores são permanentemente avaliados pelos técnicos da Prefeitura e serão determinantes para a eventual redução das restrições de circulação de veículos.

Estudo realizado pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) e coordenado por Paulo J. Silva e Cláudia Sagatzizábel (Disponível para consulta em http://www.ime.unicamp.br/~pjssilva/vidas_salvas.html) estima que no Estado de São Paulo a manutenção do isolamento social pode salvar milhares de vidas nos próximos dias.

“Vidas que serão salvas nos próximos 14 dias = 110 (11/05), 147 (12/05), 190 (13/05), 242 (14/05), 302 (15/05), 373 (16/05), 455 (17/05), 551 (18/05), 662 (19/05), 791 (20/05), 941 (21/05), 1113 (22/05), 1312 (23/05), 1541 (24/05).”

Abaixo os pesquisadores apresentam a evolução da taxa de reprodução do vírus e como ela caiu depois do início do isolamento social. O outro gráfico mostra também como o isolamento já foi

responsável pelo achatamento da curva. Embora positivo o achatamento, os pesquisadores relatam que houve uma redução significativa na taxa de adesão da população ao isolamento social, demonstrando que é preciso retomar os índices alcançados no início da quarentena.



R_0 antes do início da quarentena = 2.45

R_0 na última semana = 1.49

Estimativa de óbitos (com taxa de reprodução da última semana)=

[219, 231, 244, 257, 271, 286, 302, 318, 336, 354, 373, 394, 415, 437]

Estimativa de óbitos (com taxa de reprodução de antes da quarentena) = [329, 378, 434, 499,

573, 659, 757, 869, 998, 1145, 1314, 1507, 1727, 1978]

Na mesma linha, estudos demonstram que com o crescimento do número de casos o combate à epidemia exige a adoção de medidas ainda duras. Estudo do Imperial College London, publicado em na semana passada, confirma que o quadro da pandemia em São Paulo exige medidas mais rígidas de contenção e ampliação do isolamento social (Disponível em: <https://www.imperial.ac.uk/mrc-global-infectious-disease-analysis/covid-19/report-21-brazil/>)

2) O “Regime Emergencial de Restrição de Circulação de Veículos” no Município de São Paulo mantém as mesmas excepcionalidades do “Rodízio Municipal” anterior à pandemia, mas traz algumas importantes diferenças, conforme segue:

a) estabelece novas datas de revezamento de veículos, sendo permitido apenas a circulação de veículos automotores de placas com final ímpar nos dias ímpares do mês e a circulação de veículos automotores de placas com final par nos dias pares do mês;

Art. 2º O regime de restrição de circulação de veículos automotores nas vias públicas do Município de São Paulo, independentemente de sua localidade de licenciamento, será realizado na seguinte conformidade:

I - dias ímpares somente poderão circular veículos com dígitos finais da placa ímpares;

II - dias pares somente poderão circular veículos com dígitos finais da placa pares.

b) fixa a incidência do revezamento em todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, durante todo o dia (24 horas);

Art. 2º [...]

Parágrafo único. A restrição de que trata o “caput” deste artigo ocorrerá todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados, da 0h00 (zero hora) às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), com exceção do dia 31 de maio deste ano, quando todos os veículos poderão circular.

c) amplia a área de restrição, passando a compreender a totalidade das vias urbanas situadas no território do Município de São Paulo;

Art. 3º A restrição prevista no artigo 2º deste decreto abrange todas as vias urbanas que estão situadas no território do Município de São Paulo.

d) inclui novas hipóteses de excepcionalidades para atendimento às demandas na área de Saúde e de Segurança.

Art. 5º Também ficam excepcionados da restrição de circulação os veículos pertencentes a:

I - profissionais da saúde, profissionais de enfermagem, técnicos ou tecnólogos da saúde,

médicos veterinários, fisioterapeutas, farmacêuticos, nutricionistas, psicólogos, fonoaudiólogos, patologistas, dentistas, pesquisadores da área da saúde, agentes que executam serviços administrativos, guarda, segurança, vigilância, manutenção e limpeza de estabelecimentos hospitalares, de assistência médica e laboratoriais, cabendo ao estabelecimento empregador identificar os profissionais e respectivos veículos perante a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes;

II - servidores que exerçam atividade de segurança pública e fiscalização administrativa, tais como policial militar, policial civil, policial federal, agentes do sistema penitenciário, agentes da polícia técnico-científica, guarda civil metropolitano e agentes fiscais das fazendas federais, estaduais e municipais, cabendo ao órgão máximo de cada uma das respectivas categorias identificar os profissionais e respectivos veículos perante a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes;

III - servidores e contratados do serviço funerário e da assistência social, cabendo ao Serviço Funerário Municipal, à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social identificar os profissionais e respectivos veículos perante a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes;

IV - profissionais de órgãos de imprensa, tais como jornal, rádio e televisão, cabendo ao respectivo empregador identificar os profissionais e respectivos veículos perante a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes.

Parágrafo único. Na hipótese dos incisos I e IV do "caput" deste artigo, caso o profissional seja autônomo, caberá ao próprio se cadastrar perante a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, acompanhado do devido comprovante de registro profissional.

O descumprimento de tais medidas continua sujeitando o responsável aos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

3) A comunicação dessa medida de restrição vem sendo feita pelos meios de comunicação da Prefeitura do Município de São Paulo, em especial por seu *website* e as mídias sociais, com ampla cobertura da imprensa, televisiva, radiofônica e impressa, além da participação de diversas autoridades da Administração Municipal em entrevistas e pronunciamentos.

4) A necessidade de retomada de um regime de restrição de circulação de veículos no Município de São Paulo deveu-se ao aumento de circulação de pessoas observado nas últimas semanas, o que vem propiciando um perigoso aumento na velocidade de disseminação do vírus na população paulistana. Demais disso, sabe-se também que a qualidade do ar é um dos fatores mais importantes no agravamento de doenças pulmonares, que é uma das mais graves complicações da COVID-19 (doc. 028846230). Assim, além de permitir a redução na circulação de pessoas na cidade, a medida ainda contribui com a melhoria da qualidade do ar.

O levantamento de tráfego de veículos, a partir de dados captados pelo aplicativo Waze (doc. 028846475) mostra que nas duas primeiras semanas após a declaração de calamidade pública, houve redução significativa de veículos circulando no Município de São Paulo. Todavia, nas semanas seguintes, houve um incremento preocupante de circulação de veículos, com destaque nos picos da manhã e da tarde, sendo que durante a semana de edição do decreto houve raros momentos de baixa movimentação de veículos pelo viário municipal. Vale ressaltar que entre a decretação do estado de calamidade pública e a semana que antecedeu a publicação do decreto não houve absolutamente nenhuma liberação de atividades que pudesse justificar o aumento acentuado do fluxo de veículos circulando pela cidade.

Por seu turno, a cidade de São Paulo vem acompanhando um número crescente de casos de contaminação pelo COVID-19 e, infelizmente, um incremento do número de óbitos em decorrência de tal situação. Tal levantamento faz parte do "Boletim Diário COVID-19 do MSP", disponível em https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/vigilancia_em_saude/doencas_e_agravos/coronavirus/index.php?p=295572.

Para fins de adoção de novas regras de restrição de circulação, o destaque decorreu dos seguintes dados consolidados dos dias 27 de abril a 6 de maio:

Dia	Suspeitos	Confirmados		Óbitos				Documento
		Casos	Variação Dia Anterior	SIVEP	Variação Dia Anterior	PRO-AIM	Variação Dia Anterior	
27	56.584	14.104	0,9%	1.183	4,4 %	1.272	5,1%	028846512
28	57.931	15.213	7,9%	1.330	12,4%	1.337	1,3%	028846517
29	57.800	15.925	4,7%	1.456	9,5%	1.418	6,1%	028846521
30	71.855	18.438	15,8%	1.533	5,3%	1.514	6,8%	028846524

1º	77.897	19.679	6,7%	1.627	6,1%	1.665	10,0%	028846529
2	78.161	19.897	1,1%	1.681	3,3%	1.713	3,5%	028846541
3	81.543	20.464	2,8%	1.693	0,7%	1.744	1,8%	028846543
4	82.579	20.848	1,9%	1.709	0,9%	1.775	1,8%	028846548
5	87.871	22.249	6,7%	1.826	6,8%	1.832	3,2%	028846552
6	93.312	23.807	7,0%	1.945	6,5%	1.928	5,2%	028846553

O Sistema de Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe) é a fonte de informação utilizada pelos entes federativos para acompanhamento da pandemia no Brasil. Além disso, o município de São Paulo também acompanha os dados do Sistema de Informação de Mortalidade (SIM), organizado pelo Programa de Aprimoramento das Informações de Mortalidade (PRO-AIM/SMS-SP), que sistematiza as declarações de óbitos ocorridos no município.

Observa-se que pelos números apurados (de 27/4 a 6/5), houve um incremento de 64,9% de casos suspeitos, 68,8% de casos confirmados e de 64,4% (SIVEP) e 51,6% (PRO-AIM) de óbitos no Município.

Considerando os dados nacionais de 8.536 óbitos confirmados em 6/5 (Vide Painel Covid-19), o total representa 22,8% (SIVEP) e 22,6% (PRO-AIM) dos óbitos no Brasil, considerando a população de 12,2 milhões de habitantes no Município de São Paulo (estimativa IBGE - 2019), que representa aproximadamente 5,8% da população brasileira, e ainda o fato de que o epicentro da pandemia no Brasil ocorre exatamente em São Paulo, é certo que medidas drásticas devem ser tomadas para que seja possível mitigar as consequências da COVID-19 em nossa cidade. É nesse contexto que convém destacar que, conforme o boletim de 06/05/2020, a cidade de São Paulo registrava um total de 4.300 óbitos, o que inclui mais 2.372 óbitos suspeitos de COVID-19.

Nesse sentido, o Secretário Municipal da Saúde sugeriu a adoção de medidas de contenção de movimentação de pessoas na cidade de São Paulo, de modo a buscar um menor número de contato social no meio urbano e visando a diminuir o contágio do vírus (vide documento 028846728).

A taxa de ocupação de leitos de UTI no Município de São Paulo já atingira o patamar de 82% no dia 06-05-2020, o que é um percentual extremamente preocupante, tendo em vista que os números ainda mostram que o número de contaminações continua crescendo. Ainda há que se considerar que os cuidados médicos direcionados aos pacientes graves exigem não apenas leitos de UTI, mas também costumam demorar entre 10 dias e 20 dias de internação, possibilitando pouca rotatividade na ocupação dos leitos hospitalares.

A medida restritiva adotada pelo Município é, na verdade, uma forma de se evitar a decretação do chamado *lockdown* na cidade, o que significaria praticamente fechar a cidade e quase todas as suas atividades. O aumento das restrições do rodízio, portanto, visa a reforçar o isolamento social e, consequentemente, a manter as atividades econômicas e sociais mais urgentes, permitindo o "achateamento" da curva de contágio e possibilitando que o sistema municipal de saúde tenha condições de receber e cuidar do contingente de pessoas enfermas em decorrência da pandemia.

5) As atividades essenciais, que ainda não eram abarcadas pelas hipóteses rotineiras de excepcionalidade do rodízio, foram incluídas pelo artigo 5º do Decreto, mencionado na íntegra na resposta ao quesito de nº 2, atendendo plenamente às demandas de saúde e segurança.

6) Ciente da necessidade de se evitar aglomerações nos ônibus, a Prefeitura já providenciou a ampliação do número de veículos disponíveis circulando a partir da implantação da restrição de circulação de veículos, em 11 de maio. O aumento proposto decorreu de estimativa de movimentação do público que utiliza veículos próprios para o deslocamento e que deverá ser absorvido pelos meios públicos de transporte, tais como ônibus e trens.

A medida de restrição, que visa ao desestímulo aos deslocamentos na cidade que não sejam essenciais, excluiu do rodízio todos os profissionais da saúde e da segurança pública. Para os demais, o serviço de ônibus será contemplado com um incremento do número de lugares no sistema municipal de transporte, mediante a adição de mais 1.000 veículos diariamente operando, além de outros 600 que ficarão em bolsões, para os casos de demanda superior à estimada.

Ademais, o Detran/SP informa que em novembro/2019 (disponível em <https://www.detran.sp.gov.br/wps/wcm/connect/portaldetran/detran/detran/estatisticatransito/sa-frotaveiculos/d28760f7-8f21-429f-b039-0547c8c46ed1>) indicava um total de 9,1 milhões de veículos emplacados no Município de São Paulo (de 31 milhões emplacados no Estado de São Paulo), sendo que 6,3 milhões são automóveis de passeio, importando em uma média esperada de 3 milhões de

veículos em revezamento diário.

Há que se considerar que parte representativa dos referidos veículos já se encontrava parado por conta das medidas de isolamento social decretadas no Estado de São Paulo e na Capital. Assim, os números se mostram suficientes para, em um primeiro momento, atender satisfatoriamente a população usuária de veículos particulares que será atingida pelo rodízio, sendo realizadas as devidas adaptações quanto ao número de ônibus e de viagens por linhas, conforme a necessidade específica de cada população das diversas regiões que compõem o Município de São Paulo em seus deslocamentos.

Com o incremento de 20.000 a 30.000 lugares nos coletivos, essa Secretaria entende que será mantida uma ocupação segura dos ônibus, sem risco de superlotação e, conseqüentemente, de agravamento do risco de contaminação.

Postos esses esclarecimentos, devolvemos o presente para prosseguimento.

São Paulo, 11 de maio de 2020.

(assinado digitalmente)

GILMAR PEREIRA MIRANDA

Chefe de Assessoria Jurídica

Procurador do Município

OAB/SP nº 298.549



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Pereira Miranda, Chefe de Assessoria Jurídica**, em 11/05/2020, às 18:45, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **028846772** e o código CRC **28F279E1**.

Referência: Processo nº 6010.2020/0001389-7

SEI nº 028846772



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 65

São Paulo, domingo, 17 de maio de 2020

Número 94

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

DECRETOS

DECRETO Nº 59.444, DE 17 DE MAIO DE 2020

Restabelece o rodízio de veículos autorizado pela Lei nº 12.490, de 3 de outubro de 1997, e regulamentado pelo Decreto nº 58.584, de 20 de dezembro de 2018, e revoga o regime emergencial de restrição de circulação de veículos no Município de São Paulo por conta da pandemia decorrente do coronavírus de que trata o Decreto nº 59.403, de 7 de maio de 2020.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO que a implantação do rodízio emergencial de veículos adotado pelo Decreto nº 59.403, de 7 de maio de 2020 foi importante porque tirou de circulação mais de 1 milhão de cidadãos paulistanos, entretanto os índices de isolamento ainda não alcançaram o patamar recomendado pelas autoridades da saúde,

D E C R E T A:
Art. 1º A Secretaria Municipal de Transportes deverá tomar as medidas necessárias para restabelecer, a partir do dia 18 de maio de 2020, o rodízio municipal de veículos autorizado pela Lei nº 12.490, de 3 de outubro de 1997, e regulamentado pelo Decreto nº 58.584, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica revogado, a partir do dia 18 de maio de 2020, o Decreto nº 59.403, de 7 de maio de 2020, que institui o regime emergencial de restrição de circulação de veículos no Município de São Paulo por conta da pandemia decorrente do coronavírus, bem como o Decreto nº 59.433, de 13 de maio de 2020, e o inciso IX do artigo 14 do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 17 de maio de 2020, 467ª da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito
EDSON CARAM, Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes
ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal
Publicado na Casa Civil, em 17 de maio de 2020.

SECRETARIAS

MOBILIDADE E TRANSPORTES

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SMT.GAB Nº 094, DE 17 DE MAIO DE 2020

EDSON CARAM, Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 57.867, de 12 de setembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Restabelecer, a partir do dia 18 de maio de 2020, inclusive, a execução do "Programa de Restrição ao Trânsito de Veículos Automotores", autorizado pela Lei nº 12.490, de 3 de outubro de 1997, e regulamentado pelo Decreto nº 58.584, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º Revogam-se:
a) a Portaria SMT.GAB nº 077, de 17 de março de 2020; e
b) a Portaria SMT.GAB nº 093, de 08 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CARAM
Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes

CÂMARA MUNICIPAL

Presidente: Eduardo Tuma

GABINETE DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO - SGP-4
PROJETO APRESENTADO CONFORME O PRECEDENTE REGIMENTAL Nº 1/2020, DISPENSADA A LEITURA NO PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

PROJETO DE LEI 01-00323/2020 do Executivo

(Encaminhado à Câmara pelo Sr. Prefeito)

"Autoriza o Executivo a antecipar feriados municipais durante a atual emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a antecipar feriados municipais, por decreto, durante a atual emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

As Comissões competentes."

"JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que autoriza o o Poder Executivo a antecipar feriado municipal, por decreto, durante a atual emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A medida a ser adotada pelo Município, caso encontre guarida nesta Egrégia Assembleia de Representação do Povo, é mais uma forma do Poder Público Municipal usar de todas as possibilidades de sua alçada para melhorar os índices de isolamento social, que, como se sabe, salva vidas.

Como se verifica no acompanhamento dos indicadores de isolamento social, os melhores índices são alcançados nos feriados e, desta forma, o Poder Executivo poderia antecipar feriados municipais que ainda ocorrerão neste ano, aumentando o isolamento social neste momento que se avizinha e que deve ser o de maior sofrimento para a população, em especial pela cidade estar se aproximando de se atingir a capacidade máxima dos leitos de UTI.

Situações extremas exigem medidas extremas.

Ocorre que, pelas características da estrutura de distribuição de competências de nosso sistema federativo constitucional, o Prefeito não tem poder de comando sobre as Polícias Civil e Militar, não tem alçada sobre municípios limítrofes, cujas áreas urbanas se fundem com a nossa, num mosaico metropolitano que vive em sinergia. Também, infelizmente, o Prefeito não administra as redes de metrô e trens que passam pela cidade, cujo manejo adequado tem se demonstrado fundamental na gestão desta grave crise. Por estas razões, a eventual necessidade de decretação do chamado lockdown na cidade, o que significaria praticamente fechar a cidade a quase todas as suas atividades, é medida própria para ser tomada pela autoridade estadual.

A implantação do rodízio emergencial de veículos adotado a partir do dia 11 de maio foi importante porque tirou de circulação mais de 1 milhão de cidadãos paulistanos, segurando

os índices de isolamento que estavam em queda com a estafa própria de longos períodos de imposição de medidas restritivas. Não obstante, não foi suficientemente eficiente para manter os índices de isolamento nos patamares recomendados pelas autoridades da saúde, o que justifica a aprovação do projeto ora encaminhado.

Por fim, a antecipação dos feriados permitirá que a economia possa funcionar sem maiores interrupções quando ocorrer a tão desejada retomada da normalidade, incentivando, assim, a recuperação econômica.

Ante a importância da finalidade colimada com o projeto de lei em referência, solicito a tramitação da proposição em regime de urgência, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores meus protestos de apreço e consideração.

BRUNO COVAS

Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo"

OFÍCIO RECEBIDO PARA PUBLICAÇÃO

15-00320/2020

"Ofício ao Legislativo nº 029033111

Solicita urgência na tramitação de projeto de lei

Senhor Presidente

Tendo sido encaminhado a essa Egrégia Casa projeto de lei tendo por objeto a autorização do Poder Executivo para antecipar feriado municipal, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência, dada a relevância da matéria e sua relação com as medidas de controle e combate da atual emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, que o referido projeto de lei seja processado em regime de urgência e tramitação sumária previsto na Resolução CMSP nº 3, de 2020, e no Precedente Regimental nº 1, de 2020, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores meus protestos de apreço e consideração.

BRUNO COVAS

Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo"

Sumário

Esta Edição Suplementar é composta de 1 página

GABINETE DO PREFEITO	1
DECRETOS	1
SECRETARIAS	1
MOBILIDADE E TRANSPORTES.....	1
CÂMARA MUNICIPAL.....	1
GABINETE DO PRESIDENTE	1



Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Gestão
Rua Boa Vista, 280 - 6º Andar - Centro

Jornalistas Responsáveis:
Paulo Roberto Dutra – Mtb 20.045
Angelo Antônio Tibúrcio Mota - Mtb 73.653

LEIA O DIÁRIO OFICIAL NA INTERNET



Consulte os contratos firmados pelo Tribunal de Contas e Câmara Municipal, através da INTERNET*:

www.tcm.sp.gov.br

www.camara.sp.gov.br

*cumprimento à Lei nº 13.381 de 25.06.2002

Horário de transmissão de matérias para publicação até 18 horas.

Fale conosco:

diariooficial@prefeitura.sp.gov.br

www.prefeitura.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

Assessoria Jurídica de Transportes

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SMT/AJ Nº 029095880

INTERESSADO

Câmara do Município de São Paulo

ASSUNTO

Ofício SGP-12 nº 131/2020 - Requerimento FIN nº 36/2020

Ao

SMT/GAB

Sr. Secretário,

Trata o presente de ofício exarado pela presidência da Câmara Municipal de São Paulo que noticia a aprovação do requerimento firmado pela d. Comissão de Finanças e Orçamento, de nº 36/2020, acerca das medidas que levaram à suspensão do rodízio, quando da declaração de emergência, a adoção de bloqueios nas vias municipais e a instituição de regras de circulação de veículos.

O ofício foi direcionado ao Sr. Prefeito, sendo tramitado oficialmente por meio do expediente 6510.2020/0008155-6, atualmente na Casa Civil, sendo o presente autuado por força de e-mail encaminhado pela própria Comissão.

De início, há de se ressaltar que a suspensão do rodízio municipal, proposta pelo Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, por seu artigo 14, inciso XIV, teve como origem a restrição de atividades na cidade, o que importaria em redução da mobilidade das pessoas e a adoção de medidas de isolamento, visando à redução da disseminação da COVID-19 e a salvaguarda do sistema público de saúde do Município, haja vista a alta e duradoura demanda gerada por força de suas características de infecção.

Tendo em vista o elevado número de pessoas ainda em trânsito no município de São Paulo, a Secretaria Municipal de Saúde organizou movimentos de conscientização, incluindo aqui os bloqueios parciais de principais vias, conforme informação constante em 029095597.

Não obstante os esforços até então, houve um acréscimo de movimentação de pessoas no viário municipal, forçando a Municipalidade a adotar medidas paliativas, de modo a se evitar a adoção do *lockdown*. Nesse sentido, são os esclarecimentos já prestados por esta SMT/AJ em 029095690 e documentos que acompanham, ora anexado em 029095707.

Por fim, foram tomadas outras medidas, de modo a incentivar o isolamento da população, como a antecipação de feriados, sendo assim revogado o Decreto nº 59.403/2020, que instituiu o regime extraordinário de circulação de veículos, retomando assim o rodízio tradicional, vigente nos dias de

semana, exceto feriados, em horário de pico, e placas conforme o dia da semana (vide 029095758).

Prestados esses esclarecimentos, recomenda-se o encaminhamento deste à Casa Civil, para alcançar o expediente supra citado e possibilitar a célere resposta por parte do Sr. Prefeito Municipal.

(assinado digitalmente)

GILMAR PEREIRA MIRANDA

Chefe de Assessoria Jurídica

Procurador do Município

OAB/SP nº 298.549



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Pereira Miranda, Chefe de Assessoria Jurídica**, em 19/05/2020, às 12:03, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **029095880** e o código CRC **C9A8A5D7**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

Assessoria Jurídica de Transportes

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Manifestação

À

CASA CIVIL/ATL II

Sr. Assessor,

Ante os esclarecimentos prestados em 029095880, que acolho, encaminhamos o presente para alcançar o processo 6510.2020/0008155-6, para fins de anexação e instrução, para posterior devolução por parte do Sr. Prefeito Municipal à d. Câmara Municipal.

Edson Caram

Secretário - SMT



Documento assinado eletronicamente por **Edson Caram, Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes**, em 19/05/2020, às 14:45, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **029097014** e o código CRC **E7E51396**.



São Paulo, 13 de maio de 2020.

OFICIO SGP12 n. 131/2020

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, Requerimento FIN nº 36/2020 de autoria do **Ver. Atílio Francisco (Republicanos)**, aprovado na reunião da Comissão de Finanças e Orçamento em 13/05/2020, que solicita informações à **Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes**. Em razão da relevância e urgência que o assunto em tela demanda, a Comissão de Finanças solicita excepcional celeridade nas respostas.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria da Comissão.

Atenciosamente,

EDUARDO TUMA
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
BRUNO COVAS
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Este documento contém assinatura digital



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 36/2020

À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Considerando que uma das primeiras providências adotadas ao combate à pandemia decorrente do coronavírus foi a suspensão do rodízio de carros, objetivando a redução do número de usuários pelo sistema de transporte público a fim de evitar a proliferação do COVID-19;

Considerando que a adoção da prática de bloqueio de avenidas causou congestionamentos na Cidade de São Paulo;

Considerando que o novo rodízio de veículos, que se iniciou no dia 11/05/2020 e vai funcionar em toda a cidade e pelo período de 24 horas, além de restringir ainda mais a quantidade de veículos por dia, aumentou a demanda pelo transporte público e, portanto, gerou maiores aglomerações em ônibus, trens e metrô;

Requeiro a esta Douta Comissão, seja oficiada a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes para que:

I - sejam enviadas a esta Comissão os dados estatísticos, as planilhas e as justificativas regionalizadas que nortearam a tomada das seguintes decisões: suspensão dos rodízios, bloqueios de avenidas e planejamento para implantação do novo rodízio, contendo o número de usuários por região da cidade, bem como o número de ônibus suficientes por região, objetivando o menor contato entre usuários para evitar o alastramento desta pandemia.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,

Atílio Francisco
Vereador